

AVISO DE ABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de expediente, escritório e escolares adequados para unidades escolares e administrativas, abrangendo não apenas o fornecimento dos itens, mas também os serviços de entrega e assistência técnica, com cobertura integral contra defeitos de fabricação, incluindo o fornecimento de peças necessárias à correção das inconformidades eventualmente identificadas durante o período de garantia para os equipamentos eletrônicos, no valor total estimado de R\$114.619.318,80 (cento e quatorze milhões seiscientos e dezenove mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), no modo de disputa aberto.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14H00MIN.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 19 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09H00MIN.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGOEIRA: July France Silveira Fonseca

E-MAIL: licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

TELEFONE: (38) 3215-3644

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.codanorte.mg.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

EDITAL N° 003/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2026, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 004/2026, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026**, tendo como critério de, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE, Lei 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital.

OBSERVAÇÕES:

1- O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR O QUE REZA O §5º DO ARTIGO 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14H00MIN.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 19 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09H00MIN.

A sessão será conduzida pela Pregoeira nomeada pela Portaria 002/2026 do CODANORTE.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos da Lei 14.133/2021 e desde edital;

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de expediente, escritório e escolares adequados para unidades escolares e administrativas, abrangendo não apenas o

fornecimento dos itens, mas também os serviços de entrega e assistência técnica, com cobertura integral contra defeitos de fabricação, incluindo o fornecimento de peças necessárias à correção das inconformidades eventualmente identificadas durante o período de garantia para os equipamentos eletrônicos, no valor total estimado de R\$114.619.318,80 (cento e quatorze milhões seiscentos e dezenove mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), no modo de disputa aberto.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do edital.

OBSERVAÇÕES:

Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados itens com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo (a) Pregoeiro (a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

Todas as decisões do Pregoeiro e do Presidente do CODANORTE, serão publicadas no Diário Oficial da AMM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>), site oficial do CODANORTE (www.codanorte.mg.gov.br), no diário oficial do CODANORTE (www.diario.oficial.codanorte.mg.gov.br), e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

SEÇÃO III – ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - Os municípios abaixo indicados são consorciados ao CODANORTE:

1	AUGUSTO DE LIMA	23	IBIAÍ	45	MONTALVANIA
2	BOCAIUVA	24	IBIRACATU	46	MONTE AZUL
3	BONITO DE MINAS	25	ICARAÍ DE MINAS	47	MONTES CLAROS
4	BOTUMIRIM	26	ITACAMBIRA	48	NOVA PORTEIRINHA
5	BRASILIA DE MINAS	27	ITACARAMBI	49	OLHOS D'ÁGUA
6	BUENÓPOLIS	28	ITAOBIM	50	PADRE CARVALHO
7	BURITIZEIRO	29	JAIBA	51	PADRE PARAÍSO
8	CAMPO AZUL	30	JANUARIA	52	PATIS
9	CAPITÃO ENEAS	31	JAPONVAR	53	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	32	JEQUITAÍ	54	PINTÓPOLIS
11	CLAROS DOS POÇÕES	33	JOAQUIM FELICIO	55	PIRAPORA
12	CÔNEGO MARINHO	34	JOSENOPOLIS	56	PONTO CHIQUE
13	CORAÇÃO DE JESUS	35	JURAMENTO	57	SÃO FRANCISCO
14	CRISTÁLIA	36	JUVENILIA	58	SÃO JOÃO DA LAGOA
15	DIAMANTINA	37	LAGOA DOS PATOS	59	SÃO JOÃO DA PONTE
16	ENGENHEIRO NAVARRO	38	LASSANCE	60	SÃO JOÃO DAS MISSÕES

17	ESPINOSA	39	LONTRA	61	SÃO JOÃO DO PACUÍ
18	FRANCISCO DUMONT	40	LUISLANDIA	62	SÃO ROMÃO
19	FRANCISCO SÁ	41	MANGA	63	UBAÍ
20	GLAUCILÂNDIA	42	MATIAS CARDOSO	64	VARZEA DA PALMA
21	GRÃO MOGOL	43	MIRABELA	65	VARZELÂNDIA
22	GUARACIAMA	44	MIRAVANIA	66	VERDELÂNDIA

3.2 - A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso XLVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

3.3 - A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão, empresas com o mesmo objeto social ou fornecimento de mesma natureza das que são objeto deste certame, previamente credenciadas na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CODANORTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, entende-se que não é conveniente a participação de empresas em “consórcio” neste certame, a fim de ampliar a competitividade do certame, sem, contudo, descentralizar a organização administrativa, preservando a fiscalização, sem comprometer a execução dos serviços ora licitados.

4.5 – Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com o CODANORTE em decorrência de sanção de impedimento de contratar e licitar com o órgão ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

b) Será observado o disposto nos §§4º e 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

c) O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CODANORTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

- ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresa controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - i) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - j) Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.
 - k) Empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.5 – Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.6 – Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- 4.7 – O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição anterior mediante consulta ao:
- a) Portal eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a fim de verificar a composição societária das empresas;
 - b) As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
 - c) Todos os demais meios legais disponíveis.

4.9- GARANTIA DE PROPOSTA

- a) Será exigida garantia da proposta, no percentual de 0,02%(dois centésimos) sobre o valor estimado para a contratação, como prevê o §1º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, correspondente a R\$22.923,86 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).
- b) As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a 0,02%(dois centésimos) do valor estimado para a contratação, na forma do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser acostada ao sistema junto com a PROPOSTA.
- c) O LICITANTE que oferecer GARANTIA inferior ao percentual exigido aplicado sobre o valor estimado da sua proposta, ou anexar documento incompatível com a GARANTIA, será desclassificado e sofrerá as sanções previstas na Lei 14.133/21.
- d) As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas, estarão impedidas de prosseguir na licitação;
- e) O LICITANTE que oferecer GARANTIA inferior ao percentual exigido aplicado sobre o

valor estimado da sua proposta, ou anexar documento incompatível com a GARANTIA, será desclassificado e sofrerá as sanções previstas na Lei 14.133/21.

f) As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas, estarão impedidas de prosseguir na licitação;

6.5 - A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, depositada em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central (Bacen) e que possibilite sua movimentação, após o depósito, apenas pelo Órgão Contratante, em conta que será fornecida pelo Consórcio;

b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;

c) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil;

d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, devendo ser apresentada em sua forma original.

a) A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar do último dia do período para recebimento das propostas, prorrogável por igual período caso o CONTRATO não tenha entrado em vigência;

b) A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES ao Órgão Contratante durante a licitação em voga até a data da efetiva assinatura do CONTRATO.

c) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

d) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 – A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 – A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

5.4 – Será desclassificada a proposta que **não trazer em seu bojo a MARCA E O MODELO do material ofertado;**

5.5– É OBRIGATÓRIO INDICAR VALOR UNITÁRIO E TOTAL COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA ALÉM DA MARCA, DO(S) ITEM(NS) COTADO(S), OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

5.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

a) Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º, artigo 4º, Lei 14.133/2021).

c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante à sanção de inidoneidade, por apresentação de declaração falsa.

5.7 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.10 – As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

5.10.1 – Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item 5.10;

5.11 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.9 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.10 – Em caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal¹;

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na

¹ <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-5-2-4-participacao-de-microempresas-e-de-empresas-de-pequeno-porte-2/>

hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 – Durante a fase de lances, não haverá comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.3 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 – A licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 – Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.8 – Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 – No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.10 – Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, como previsto no artigo 56 da Lei 14.133/2021.

7.11 – A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, mesmo após a negociação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, após definido o resultado do julgamento.

8.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2 – O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 – O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CODANORTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7 – Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço do vencedor, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CODANORTE, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.10 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

9.11 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório, bem como à execução da garantia;

9.12 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;

9.13 – O Consórcio registrará como anexo da Ata de Registro de Preços os valores e itens que os licitantes concordarem em fornecer com o mesmo valor do 1º colocado, mantida a classificação do certame.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2 – A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.3 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista,

previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021 e indicadas no Anexo III deste Edital, caso não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.4 – Os documentos deverão ser apresentados em **FORMATO DIGITAL (PDF EDITÁVEL)**, **não sendo aceitos no mesmo anexo de proposta**, ou seja, anexado separado, sob pena de inabilitação da licitante;

10.5 – Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

10.5.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.5.1.1 – As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante;

10.6 - As Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de habilitação:

10.6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6-2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de agosto de 1943. (Lei nº 12.440/2011).
- e) Declaração, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

10.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

b) Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

10.6.4 - Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu o objeto pleiteado com características, quantidades e prazos semelhantes ao licitado, constando o nome completo do representante legal;

✓ A quantidade mínima aceita para comprovação de capacidade técnica será de no mínimo 10% da quantidade licitada para cada item da planilha apresentada, podendo haver somatório de atestados.

✓ O atestado deve ser emitido em papel timbrado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos, e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente.

✓ No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante.

✓ Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

✓ Poderão ser solicitadas (s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

b) Todos os materiais escolares indicados na Portaria 423/2021 do INMETRO, deverão possuir o selo daquele órgão.

10.6.5 - DAS AMOSTRAS

10.6.5.1 - A exigência de apresentação de amostras dos produtos ofertados constitui medida plenamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da isonomia, da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.6.5.2 - O artigo 41, §1º, inciso III, da referida norma legal estabelece expressamente:

“Art. 41. No julgamento das propostas, a administração observará os critérios definidos no edital, de acordo com os tipos de licitação previstos nesta Lei.

§1º Quando o critério de julgamento for o de menor preço ou o de maior desconto, será admitida a avaliação da amostra do bem, desde que:

.....

III – haja justificativa técnica da autoridade competente para a adoção do critério.”

10.6.5.3 - Dessa forma, a apresentação de amostras poderá ser exigida como critério de avaliação e qualificação das propostas, desde que:

a) haja justificativa técnica para sua adoção, e,

b) essa exigência seja previamente prevista no edital.

10.6.5.4 - A motivação técnica da exigência, no caso concreto, decorre da necessidade de verificação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas, sobretudo em aspectos que não podem ser plenamente aferidos apenas por catálogos, fichas técnicas ou declarações unilaterais do fornecedor.

10.6.5.5 - A exigência de amostras, portanto, não restringe a competitividade, pois será aplicada a todos os licitantes vencedores provisórios em igualdade de condições, sendo parte integrante do processo de julgamento da proposta ou de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme o caso.

10.6.5.6 - Deverá ser apresentado amostras para todos os itens que vierem a ser solicitados.

10.6.5.7 - Ressalte-se que tal medida contribui para a efetividade da contratação, prevenindo a aquisição de produtos que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade, resistência e funcionalidade exigidos pela Administração Pública, assegurando, assim, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto nos termos do artigo 11 da Lei 14.133/2021.

10.6.5.8 - Após o julgamento do certame e declaração dos vencedores, as licitantes vencedoras poderão ser convocados a apresentar amostras de todos os itens, conforme solicitação do CODANORTE, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, após o recebimento da solicitação, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.

10.6.5.9 - O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, por uma vez, desde que, a licitante vencedora solicite e justifique a sua necessidade de ampliação de igual prazo, para avaliação desta administração.

10.6.5.10 - As amostras deverão ser entregues se for o caso, diretamente na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e composição;

10.6.5.11 - O CODANORTE, através de comissão que será formada para essa finalidade, efetuará a análise dos materiais e emitirá laudo (com fotos), justificando a aceitação ou recusa do item.

10.6.5.12 - Durante o procedimento de avaliação, serão observados os seguintes critérios objetivos de análise técnica e funcional:

- a) Conformidade dimensional e construtiva – verificação do atendimento às medidas, proporções e características especificadas no Edital, inclusive quanto aos padrões de espessura, altura e acabamento;
- b) Qualidade e uniformidade dos materiais empregados – comprovação da utilização de insumos adequados, livres de defeitos visuais, trincas ou deformações;
- c) Acabamento e estética do produto – inspeção da regularidade das superfícies, qualidade

das bordas, ausência de rebarbas cortantes, lascas ou outras falhas;

d) Segurança e ergonomia – observância às normas e às recomendações ergonômicas aplicáveis, garantindo conforto e segurança de uso;

e) Conformidade com normas técnicas obrigatórias – observância Portaria 423/2021 do INMETRO, quando exigidas;

10.6.5.13 - A avaliação será objetiva e técnica, e somente serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

10.6.5.14 - A reprovação será devidamente fundamentada em laudo técnico e comunicada formalmente à licitante.

10.6.5.15 - A recusa da amostra de um item, ocasionará a desclassificação do licitante para todo o mesmo.

10.6.5.16 - Em caso de reprovação da amostra, será deferido prazo de 03 (três) dias úteis para que a Licitante que apresentou o item apresente seu recurso, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

10.6.5.17 - Sendo mantida a recusa do recebimento do item, este será negociado e passado para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostras aprovadas.

10.6.5.18 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05(cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.5.19 - O prazo para retirada das amostras poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, por uma vez, desde que, a licitante solicite e justifique a sua necessidade de ampliação de igual prazo, para avaliação desta administração.

10.6.5.20 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6.6 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o CODANORTE, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.7 – O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.8 – Os documentos remetidos por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.9 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, aos cuidados do Agente de Contratação, indicando: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2026;**

10.10 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.11 – As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.12 – Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.14 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15 – O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.16 – A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.18 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.19 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.20 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário).

10.21 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.22 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23 – **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos no edital, não sendo aceitos no mesmo anexo a proposta e os documentos de habilitação,** ou seja, anexado a proposta e os documentos de habilitação deverão ser acostados ao sistema em separado, sob pena de inabilitação da licitante;

10.24 – Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos da Lei 14.133/2021.

10.25 - DAS AMOSTRAS

10.25.1 - A exigência de apresentação de amostras dos produtos ofertados constitui medida plenamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da isonomia, da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.25.2 - O artigo 41, §1º, inciso III, da referida norma legal estabelece expressamente:

“Art. 41. No julgamento das propostas, a administração observará os critérios definidos no edital, de acordo com os tipos de licitação previstos nesta Lei.

§1º Quando o critério de julgamento for o de menor preço ou o de maior desconto, será admitida a avaliação da amostra do bem, desde que:

.....

III – haja justificativa técnica da autoridade competente para a adoção do critério.”

10.25.3 - Dessa forma, a apresentação de amostras pode ser exigida como critério de avaliação e qualificação das propostas, desde que:

- c) haja justificativa técnica para sua adoção, e,
- d) essa exigência seja previamente prevista no edital.

10.25.4 - A motivação técnica da exigência, no caso concreto, decorre da necessidade de verificação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, sobretudo em aspectos que não podem ser plenamente aferidos apenas por catálogos, fichas técnicas ou declarações unilaterais do fornecedor, tais como:

- a) Acabamento e qualidade perceptível do material (ex: pintura, bordas, ergonomia);
- b) Estabilidade, funcionalidade, acabamento dos materiais;
- c) Mecanismos e seus funcionamentos;
- d) Conferência do padrão estético quando o objeto da licitação exige padronização visual

10.26.5 - A exigência de amostras, portanto, não restringe a competitividade, pois será aplicada a todos os licitantes vencedores provisórios em igualdade de condições, sendo parte integrante do processo de julgamento da proposta ou de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme o caso.

10.26.6 - Deverá ser apresentado amostras para todos os itens solicitados.

10.26.7 - Ressalte-se que tal medida contribui para a efetividade da contratação, prevenindo a aquisição de produtos que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade, resistência e funcionalidade exigidos pela Administração Pública, assegurando, assim, a seleção da proposta mais vantajosa nos termos do artigo 11 da mesma Lei.

10.26.8 - Após o julgamento do certame e declaração dos vencedores, as licitantes vencedoras poderão ser convocados a apresentar amostras de todos os itens, conforme solicitação do CODANORTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.

10.26.9 - O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, por uma vez, desde que, a licitante vencedora solicite e justifique a sua necessidade de ampliação de igual prazo, para avaliação desta administração.

10.26.10 - As amostras deverão ser entregues se for o caso diretamente na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e composição;

10.26.11 - O CODANORTE, através de comissão que será formada para essa finalidade, efetuará a análise dos móveis e emitirá laudo, justificando a aceitação ou recusa do item.

10.26.12 - Durante o procedimento de avaliação, serão observados os seguintes critérios objetivos de análise técnica e funcional:

- a) Conformidade dimensional e construtiva – verificação do atendimento às medidas, proporções e características especificadas no Edital, inclusive quanto aos padrões de espessura, altura e acabamento;
- b) Qualidade e uniformidade dos materiais empregados – comprovação da utilização de insumos adequados (ex.: MDP, MDF, aço, alumínio, tintas e revestimentos), livres de defeitos visuais, trincas ou deformações;
- c) Acabamento e estética do produto – inspeção da regularidade das superfícies, qualidade das bordas, ausência de rebarbas cortantes, lascas ou falhas de pintura;
- d) Funcionalidade e estabilidade – teste de resistência estrutural e estabilidade dos móveis, suavidade de deslizamento de gavetas, portas e rodízios, quando aplicáveis;
- e) Segurança e ergonomia – observância às normas e às recomendações ergonômicas aplicáveis, garantindo conforto e segurança de uso;
- f) Conformidade com normas técnicas obrigatórias – observância às normas ABNT NBR correspondentes a cada categoria de mobiliário, quando exigidas;
- g) Resistência de pintura e tratamento de superfície metálica, quando aplicável – comprovação de resistência à corrosão, abrasão e oxidação, conforme normas ABNT vigentes
- h) Aderência à proposta comercial e catálogo técnico – coerência entre a amostra apresentada e as informações técnicas declaradas no catálogo e na proposta da licitante,

i) Atendimento a especificação e dimensional dos produtos dentro das tolerâncias permitidas. A avaliação será objetiva e técnica, e somente serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. A reprovação será devidamente fundamentada em laudo técnico e comunicada formalmente à licitante.

10.26.13 - Em caso de reprovação da amostra, será deferido prazo de 03 (três) dias úteis para que a Licitante que apresentou o item apresente sua manifestação, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

10.26.14 - Sendo mantida a recusa do recebimento do item, este será negociado e passado para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostras aprovadas.

10.26.15 - Os segundos colocados disporão do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação, para apresentar suas amostras, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.

10.26.16 - Todos os móveis deverão ser entregues devidamente montados.

10.26.17 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.26.18 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05(cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.26.19 - O prazo para retirada das amostras poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, por uma vez, desde que, a licitante solicite e justifique a sua necessidade de ampliação de igual prazo, para avaliação desta administração.

10.26.20 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.26.21 - Em todas as fases do procedimento serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

11.1 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do Pregão, limitado ao horário das 23:59 horas(horário oficial de Brasília/DF), do último dia útil do referido prazo.

11.3 – As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4– Os recursos e contrarrazões poderão ser enviadas até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF, **EXCLUSIVAMENTE** no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.5 – Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – As respostas aos recursos apresentados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.codanorte.mg.gov.br.

11.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente do CODANORTE.

12.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado **POR MENOR PREÇO POR ITEM** à licitante vencedora, e poderá haver contratações e adesões por itens, uma vez que, serão discriminados valores unitários e o desconto linear será aplicada para todos os itens.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2 - Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3 - A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

13.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.9 - DAS MULTAS:

13.9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.9.2 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

13.9.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

13.9.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

16.9.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

SEÇÃO XIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

14.2 – As impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.3 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.codanorte.mg.gov.br.

SEÇÃO XV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O prazo de vigência contratual é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

15.3 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Consórcio deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.4 – Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o Consórcio deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

SEÇÃO XVI – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO²

16.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 012/2023 do CODANORTE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

² Resolução 012/2023 do CODANORTE.

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

16.4 – Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

SEÇÃO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 – Fica nomeado como fiscal do Contrato, o Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, a quem compete, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;

VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência;

XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no

contrato e respectivos termos aditivos;

XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII – consultar o Município/Consórcio sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

SEÇÃO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 – Fica nomeada como Gestora do Contrato a Sra. Maria Cecília Prodócio Fernandes, a quem compete, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente,

quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO

19.1. A entrega e o recebimento dos itens dar-se-á da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá entregar os itens, de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento no endereço: Rua Tupis, nº 437, 1º Andar, Bairro Melo, Montes Claros/MG, sem nenhum custo adicional para o Contratante, conforme itens, quantidade, unidade indicada, observando o local, horário de entrega, ressaltando que a contratada

tem a obrigação de atender todos os municípios consorciados e que não será aceito imposição de faturamento mínimo;

19.2 – Entregue os produtos, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, no prazo de 10(dez) dias.

19.3 - A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinado seu correto fornecimento, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

19.4 – O recebimento dos produtos dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

a) – Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

b) – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;

c) – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d) – Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

e) – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

f) – O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinada sua correta execução, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

g) O recebimento dos itens dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contado da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

SEÇÃO XX – CASOS DE EXTINÇÃO

20.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 2º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

§ 3º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.2 – De acordo com os Art. 138 e 139, a extinção do contrato poderá ser:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

*§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*

*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.*

SEÇÃO XXIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 – Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CODANORTE.

13.4 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5 – Quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

13.6 – Caso nenhuma das licitantes aceite a formalização da Ata de Registro de Preços nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7 – Como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços

será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, com a repetição das quantidades dos itens lançadas em seu bojo;

13.8 - Em caso de esgotamento das quantidades antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a prorrogação antecipada, com a repetição das quantidades dos itens lançados na Ata de Registro de Preços;

13.9 - Os Contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e as regras da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.10 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

13.11 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o Consórcio deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.12 – Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o Consórcio deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

SEÇÃO XXIV - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1- Após a sessão do Pregão o Consórcio juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

24.2 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021.

24.3 - Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

24.4 - Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Consórcio o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

24.5 - Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Consórcio tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

24.6 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Consórcio poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.7 - A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência, garantido o contraditório e a ampla defesa.

24.8 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Consórcio desde que não afete a boa execução da Ata.

24.9 - A existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou os municípios consorciados a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24.10- O prestador de serviços, deverá providenciar e encaminhar ao Consórcio ou Contratante, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

SEÇÃO XXV – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS³

25.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes⁴, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, em seu procedimento, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante,

³ Resolução 012/2023 do CODANORTE.

⁴ TCEMG - Resposta à Consulta nº 1120126, seção do dia 21/06/2023, Conselheiro Cláudio Couto Terrão.

na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

SEÇÃO XXVI – LIMITES PARA AS ADESÕES

26.1 – Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o artigo 86 da Lei 14.133/2021:

I - A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços; ou

b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

26.2 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

26.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SEÇÃO XXVII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

27.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

27.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

27.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Resolução 012/2023 do CODANORTE.

27.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XXVIII - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

SEÇÃO XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – Ao Presidente do CODANORTE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

29.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.5 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as normas deste Edital.

SEÇÃO XXX – DOS ANEXOS

30.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo IV – Modelo de Declarações;

Anexo V – Declaração Imunidade e/ou Isenção IRPJ Constante do Inciso III do Art. 3º

Anexo VI – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do art. 3º, inc. IV, da portaria 13/2023.

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Indicação do preposto;

SEÇÃO XXXI – DO FORO

31.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 20 de janeiro de 2026.

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira.
Presidente do CODANORTE.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Todos os campos são de preenchimento obrigatório			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax/email para contato e envio da <u>ATA/Contrato</u>			
Telefone/Fax/email para contato e envio das <u>Ordens de Compras</u>			
Banco	Agência (nome / nº)		Conta corrente
Dados do Signatário – para assinatura da Ata/Contrato			
Nome:			
Cargo	Identidade		CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$			

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	7200	UN	Agenda, índice telefônico comercial, capa dura espiral, contendo 80 folhas,. Usado para manter seus contatos profissionais e organizar o seu dia a dia, prático, com capa de designer arrojado e índice alfabético de a à z, capa em papel couché, possuindo separador alfabético na borda da página e na parte interna do produto possuindo uma bolsa plástica transparente. Deverá constar marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
2	2400	UN	[ME/EPP] - agenda, índice telefônico comercial, capa dura espiral, contendo 80 folhas,. Usado para manter seus contatos profissionais e organizar o seu dia a dia, prático, com capa de designer arrojado e índice alfabético de a à z, capa em papel couché, possuindo separador alfabético na borda da página e na parte interna do produto possuindo uma bolsa plástica transparente. Deverá constar marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
3	9600	UN	Alfinete marcadores para mapas nº 3, diversas cores, com cabeça arredondada em p. Em plástico resistente, acondicionados em embalagem plástica contendo 25 unidades. Constar na embalagem marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			

4	7680	UN	Almofada para carimbo plástica com dupla cor, com botão indicador, nas cores . Preta e azul, medindo 103mm x 100mm x 24mm. Composição tinta à base de óleo, corantes orgânicos, glicol, conservantes, resina termoplástica, tecido de algodão e feltro, não contém álcool. Com impressão da marca na tampa. Acondicionado individualmente em caixa. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras.			
5	72000	UN	Apontador para lápis com depósito, medindo aproximadamente 60mm x 24mm x 17mm. . Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca l, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do inmetro com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição resina termoplástica e lâminas de aço carbono. Produto com certificação do inmetro. Apresentar laudo comprovando que a lâmina e confeccionada em aço carbono.			
6	24000	UN	[ME/EPP] - apontador para lápis com depósito, medindo aproximadamente 60mm x 24mm x 17mm. . Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca l, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do inmetro com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição resina termoplástica e lâminas de aço carbono. Produto com certificação do inmetro. Apresentar laudo comprovando que a lâmina e confeccionada em aço carbono.			
7	36000	UN	Apontador duplo plástico com depósito, formato oval medindo aproximadamente . 54 mm x 49 mm x 27mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte opaca em diversas cores, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição resina termoplástica e lâmina em aço inox. Produto certificado pelo inmetro.			
8	12000	UN	[ME/EPP] - apontador duplo plástico com depósito, formato oval medindo aproximadamente . 54 mm x 49 mm x 27mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte opaca em diversas cores, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição resina termoplástica e lâmina em aço inox. Produto certificado pelo inmetro.			
9	36000	UN	Bastão de silicone para pistola de cola quente, medindo 07,3mm de diâmetro . X 300mm de comprimento, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 01kg. Constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante.			
10	12000	UN	[Me/epp] - bastão de silicone para pistola de cola quente, medindo 07,3mm de diâmetro . X 300mm de comprimento, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 01kg. Constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante.			
11	36000	UN	Bastão de silicone para pistola de cola quente, medindo 11,3mm de diâmetro. X 300mm de comprimento, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg. Constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante.			
12	12000	UN	[Me/epp] - bastão de silicone para pistola de cola quente, medindo 11,3mm de diâmetro. X 300mm de comprimento, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg. Constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante.			
13	4800	UN	Bloco de papel para lembrete 76 x 102 com 100 folhas, bloco para recado auto ade. Adesivo removível e reposicionável, sem pauta, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 01 bloco na cor amarela, medindo aproximadamente 76x102, contendo 100 folhas. Composição papel e adesivo acrílico. Constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante			
14	14400	UN	Bloco de papel para lembrete 76 x 76 com 100 folhas, bloco para recado auto . Adesivo removível e reposicionável, sem pauta, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 01 bloco na cor amarela, medindo aproximadamente			

			76x76, contendo 100 folhas. Composição papel e adesivo acrílico. Constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante			
15	4800	UN	[Me/epp] - bloco de papel para lembrete 76 x 76 com 100 folhas, bloco para recado auto . Adesivo removível e reposicionável, sem pauta, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 01 bloco na cor amarela, medindo aproximadamente 76x76, contendo 100 folhas. Composição papel e adesivo acrílico. Constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante			
16	36000	UN	Bloco de papel para lembrete 38 x 50 com 100 folhas, bloco para recado auto . Adesivo removível e reposicionável, sem pauta, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 04 blocos na cor amarela, medindo aproximadamente 38 x 50, contendo 100 folhas. Composição papel e adesivo acrílico. Constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante			
17	12000	UN	[Me/epp] - bloco de papel para lembrete 38 x 50 com 100 folhas, bloco para recado auto . Adesivo removível e reposicionável, sem pauta, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 04 blocos na cor amarela, medindo aproximadamente 38 x 50, contendo 100 folhas. Composição papel e adesivo acrílico. Constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante			
18	72000	UN	Borracha branca macia retangular nº20, indicada para apagar escritas a lápis, . Medindo aproximadamente 45mm x 30mm x 10mm. Gravada no próprio produto, a marca, código de barras e a indicação de certificação do inmetro. Produto atóxico. Composição borracha natural. Embalagem contendo as informações marca código de barras, selo do inmetro, composição, validade e dados de identificação do fabricante. Apresentar certificação do inmetro ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme nbr 15236 - segurança de artigos escolares			
19	24000	UN	[Me/epp] - borracha branca macia retangular nº20, indicada para apagar escritas a lápis, . Medindo aproximadamente 45mm x 30mm x 10mm. Gravada no próprio produto, a marca, código de barras e a indicação de certificação do inmetro. Produto atóxico. Composição borracha natural. Embalagem contendo as informações marca código de barras, selo do inmetro, composição, validade e dados de identificação do fabricante. Apresentar certificação do inmetro ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme nbr 15236 - segurança de artigos escolares			
20	72000	UN	Borracha escolar com capa protetora, formato aproximado da borracha 43x22x12 mm.. Borracha branca (livre de pvc). Capa plastica protetora ergonômica. Obrigatório selo do inmetro.			
21	24000	UN	[Me/epp] - borracha escolar com capa protetora, formato aproximado da borracha 43x22x12 mm.. Borracha branca (livre de pvc). Capa plastica protetora ergonômica. Obrigatório selo do inmetro.			
22	72000	UN	Caderno brochura 1/4, capa dura, costurado, contendo no mínimo 96 folhas, . Formato 140mmx200mm, miolo em papel branco com no mínimo 56g/m² com pautas e margem, capa e contracapa em papelão com no mínimo 600g/m², revestido em papel couché com gramatura mínima de 90g/m² e guarda em papel com gramatura mínima de 75g/m², acabamento em laminação brilho. Constar na contracapa informações do fabricante tais como cnpj, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as normas abnt nbr 15.7332012 e ser certificado pelo selo do fsc ou similar.			
23	24000	UN	[Me/epp] - caderno brochura 1/4, capa dura, costurado, contendo no mínimo 96 folhas, . Formato 140mmx200mm, miolo em papel branco com no mínimo 56g/m² com pautas e margem, capa e contracapa em papelão com no mínimo 600g/m², revestido em papel couché com gramatura mínima de 90g/m² e guarda em papel com gramatura mínima de 75g/m², acabamento em laminação brilho. Constar na contracapa informações do fabricante tais como cnpj, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá			

			estar de acordo com as normas abnt nbr 15.7332012 e ser certificado pelo selo do fsc ou similar.			
24	72000	UN	Caderno brochura, capa dura, costurado, contendo no mínimo 96 folhas, dimensões . Mínimas de 200mm x 275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 600g/m ² revestido em papel couché com gramatura mínima de 90g/m ² e guarda em papel com gramatura mínima de 75g/m ² , com acabamento em laminação brilho. Constar na contracapa informações do fabricante tais como cnpj, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as normas abnt nbr 15.7332012 e ser certificado pelo selo do fsc ou similar.			
25	24000	UN	[Me/epp] - caderno brochura, capa dura, costurado, contendo no mínimo 96 folhas, dimensões . Mínimas de 200mm x 275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 600g/m ² revestido em papel couché com gramatura mínima de 90g/m ² e guarda em papel com gramatura mínima de 75g/m ² , com acabamento em laminação brilho. Constar na contracapa informações do fabricante tais como cnpj, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as normas abnt nbr 15.7332012 e ser certificado pelo selo do fsc ou similar.			
26	72000	UN	Caderno cartografia, capa flexível, espiral, contendo no mínimo 96 folhas, sem . Seda, formato de 275mmx200mm, miolo em papel offset, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em cartão triplex de no mínimo 225 g/m ² , com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon de 1mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como cnpj, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as normas abnt nbr 15.7322012 e ser certificado pelo selo do fsc ou similar			
27	24000	UN	[Me/epp] - caderno cartografia, capa flexível, espiral, contendo no mínimo 96 folhas, sem . Seda, formato de 275mmx200mm, miolo em papel offset, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em cartão triplex de no mínimo 225 g/m ² , com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon de 1mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como cnpj, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as normas abnt nbr 15.7322012 e ser certificado pelo selo do fsc ou similar			
28	43200	UN	Caderno universitário, capa dura, 1 matéria, espiral, contendo no mínimo . 96 folhas, formato 200mm x 275mm, miolo em papel offset, com no mínimo 56g/m ² com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 600g/m ² revestido em papel couché com gramatura mínima de 90g/m ² e guarda em papel com gramatura mínima de 75g/m ² , com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como cnpj, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as normas abnt nbr 15.7332012 e ser certificado pelo selo do fsc ou similar.			
29	14400	UN	[Me/epp] - caderno universitário, capa dura, 1 matéria, espiral, contendo no mínimo . 96 folhas, formato 200mm x 275mm, miolo em papel offset, com no mínimo 56g/m ² com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 600g/m ² revestido em papel couché com gramatura mínima de 90g/m ² e guarda em papel com gramatura mínima de 75g/m ² , com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais			

			como cnpj, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as normas abnt nbr 15.7332012 e ser certificado pelo selo do fsc ou similar.			
30	10800	UN	Caixa de correspondência tripla, correspondência tipo organizador de escritório,. Confeccionado em plástico poliestireno injetado, cor fumê, contendo 03 divisões, utilizado para armazenar documentos, atender diversos sistemas de organização, controle e fluxo de documentos			
31	3600	UN	[Me/epp] - caixa de correspondência tripla, correspondência tipo organizador de escritório,. Confeccionado em plástico poliestireno injetado, cor fumê, contendo 03 divisões, utilizado para armazenar documentos, atender diversos sistemas de organização, controle e fluxo de documentos			
32	72000	UN	Caixa reforçada para arquivo morto, em pp (polipropileno) corrugado, tipo . Polionda® de 3,0 mm 500g/m2. Tamanho 360x245x135mm, cores variadas. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, emitido por entidade acreditada pelo inmetro, atestando conformidade em ensaios de resistência à queda, ausência de bordas cortantes e pontas agudas e resistência mecânica em uso prolongado, conforme a norma abnt nbr 15.2362020.			
33	24000	UN	[Me/epp] - caixa reforçada para arquivo morto, em pp (polipropileno) corrugado, tipo . Polionda® de 3,0 mm 500g/m2. Tamanho 360x245x135mm, cores variadas. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, emitido por entidade acreditada pelo inmetro, atestando conformidade em ensaios de resistência à queda, ausência de bordas cortantes e pontas agudas e resistência mecânica em uso prolongado, conforme a norma abnt nbr 15.2362020.			
34	10800	UN	Caneta esferográfica na cor azul, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente . Incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. Tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas de 145mmx 07mm. Constar na embalagem selo de certificado do inmetro.			
35	3600	UN	[Me/epp] - caneta esferográfica na cor azul, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente . Incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. Tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas de 145mmx 07mm. Constar na embalagem selo de certificado do inmetro.			
36	10800	UN	Caneta esferográfica na cor preta, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente. Incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. Tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas de 145mmx 07mm. Constar na embalagem selo de certificado do inmetro.			
37	3600	UN	[Me/epp] - caneta esferográfica na cor preta, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente. Incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. Tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas de 145mmx 07mm. Constar na embalagem selo de certificado do inmetro.			
38	7200	UN	Caneta esferográfica na cor verde, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente. Incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. Tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas de 145mmx 07mm. Constar na embalagem selo de certificado do inmetro.			
39	2400	UN	[Me/epp] - caneta esferográfica na cor verde, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente. Incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. Tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas de 145mmx 07mm. Constar na embalagem selo de certificado do inmetro.			

40	10800	UN	Caneta esferográfica na cor vermelha, ponta média 1,0, corpo sextavado . Transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. Tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas de 145mmx 07mm. Constar na embalagem selo de certificado do inmetro.			
41	3600	UN	[Me/epp] - caneta esferográfica na cor vermelha, ponta média 1,0, corpo sextavado . Transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. Tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas de 145mmx 07mm. Constar na embalagem selo de certificado do inmetro.			
42	36000	UN	Caneta hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco na cor . Da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiatfixante, cores brilhantes, medindo no mínimo aproximadamente 132mm de comprimento por 8mm de diâmetro, ponta média de 2mm, feltro interno com diâmetro de 82mm, peso da carga 1g, composição resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto certificado pelo inmetro.			
43	12000	UN	[Me/epp] - caneta hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco na cor . Da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiatfixante, cores brilhantes, medindo no mínimo aproximadamente 132mm de comprimento por 8mm de diâmetro, ponta média de 2mm, feltro interno com diâmetro de 82mm, peso da carga 1g, composição resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto certificado pelo inmetro.			
44	10800	UN	Caneta marca texto. Caneta marca texto, ponta chanfrada, tendo de traços de . 1,5mm à 3,5mm para destacar texto, ponta macia, tinta de composição fluorescente, não recarregável caneta medindo aproximadamente 140mm de comprimento e 10mm de diâmetro. Cor amarela.			
45	3600	UN	[Me/epp] - caneta marca texto. Caneta marca texto, ponta chanfrada, tendo de traços de . 1,5mm à 3,5mm para destacar texto, ponta macia, tinta de composição fluorescente, não recarregável caneta medindo aproximadamente 140mm de comprimento e 10mm de diâmetro. Cor amarela.			
46	14400	UN	Caneta para quadro branco, cores, azul, preto e vermelho com ponta redonda em ac. Caneta para quadro branco, cores, azul, preto e vermelho com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster. Corpo transparente e tampa antiatfixante na cor da tinta, ambos em poli tereftato de etila, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição corpo em poli tereftato de etila e tinta à base de água lavável. Embalagem contendo código de barras, informações e validade do produto.			
47	4800	UN	[Me/epp] - caneta para quadro branco, cores, azul, preto e vermelho com ponta redonda em ac. Caneta para quadro branco, cores, azul, preto e vermelho com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster. Corpo transparente e tampa antiatfixante na cor da tinta, ambos em poli tereftato de etila, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição corpo em poli tereftato de etila e tinta à base de água lavável. Embalagem contendo código de barras, informações e validade do produto.			
48	7200	UN	Clips para papéis, nº 2/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico . Transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.			
49	2400	UN	[Me/epp] - clips para papéis, nº 2/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico . Transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.			
50	7200	UN	Clips para papéis, nº 10/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico . Transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame			

			de aço revestido. Constar na embalagem código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.			
51	2400	UN	[Me/epp] - clips para papéis, nº 10/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico . Transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.			
52	7200	UN	Clips para papéis, nº 3/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico . Transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.			
53	2400	UN	[Me/epp] - clips para papéis, nº 3/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico . Transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.			
54	7200	UN	Clips para papéis, nº 6/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico . Transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.			
55	2400	UN	[Me/epp] - clips para papéis, nº 6/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico . Transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.			
56	7200	UN	Clips para papéis, nº 8/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico . Transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.			
57	2400	UN	[Me/epp] - clips para papéis, nº 8/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico . Transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.			
58	7200	UN	Clips para papéis, nº 4/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico . Clips para papéis, nº 4/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.			
59	2400	UN	[Me/epp] - clips para papéis, nº 4/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico . Clips para papéis, nº 4/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.			
60	5760	UN	Cola branca 01 litro - cola branca embalagem de 01 (hum) kilo, líquida, com base. De acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O produto deverá estar certificado junto ao inmetro.			
61	1920	UN	[Me/epp] - cola branca 01 litro - cola branca embalagem de 01 (hum) kilo, líquida, com base. De acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do			

			fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O produto deverá estar certificado junto ao inmetro.			
62	72000	UN	Cola branca para uso escolar 90g, contendo bico aplicador econômico com espátula. E batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição base em acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%.			
63	24000	UN	[Me/epp] - cola branca para uso escolar 90g, contendo bico aplicador econômico com espátula. E batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição base em acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%.			
64	72000	UN	Cola branca em bastão, tubo com 20 g, atóxica. Composição: polivinil pirrolidone. (pvp), resina sintética e água. Produto atóxico e lavável, com alta capacidade de colagem. Na embalagem primária do produto deve conter certificação e selo do inmetro ativo.			
65	24000	UN	[Me/epp] - cola branca em bastão, tubo com 20 g, atóxica. Composição: polivinil pirrolidone. (pvp), resina sintética e água. Produto atóxico e lavável, com alta capacidade de colagem. Na embalagem primária do produto deve conter certificação e selo do inmetro ativo.			
66	72000	UN	Cola instantânea em frasco plástico resistente contendo 5g, fundo suspenso com a. Data de validade impressa, tampa serrilhada e bico dosador com travas, acondicionado individualmente em blister transparente contendo os seguintes dados instruções de uso, código de barras e dados de identificação do fabricante. O produto deverá ser indicado para uso em porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel, plástico e ser 50% mais forte para adesão em alumínio. Composição éster de cianoacrilato			
67	24000	UN	[Me/epp] - cola instantânea em frasco plástico resistente contendo 5g, fundo suspenso com a. Data de validade impressa, tampa serrilhada e bico dosador com travas, acondicionado individualmente em blister transparente contendo os seguintes dados instruções de uso, código de barras e dados de identificação do fabricante. O produto deverá ser indicado para uso em porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel, plástico e ser 50% mais forte para adesão em alumínio. Composição éster de cianoacrilato			
68	4320	UN	Colchete latonado nº 03. O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão . Com 72 unidades. Constar na embalagem marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
69	1440	UN	[Me/epp] - colchete latonado nº 03. O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão . Com 72 unidades. Constar na embalagem marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
70	5760	UN	Colchete latonado nº 07. O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão . Com 72 unidades. Constar na embalagem marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
71	5760	UN	Colchete latonado nº 12. O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão . Com 72 unidades. Constar na embalagem marca, código den barras e dados de identificação do fabricante.			
72	14400	UN	Corretivo líquido à base de água, com ponta de esponja contendo 18ml, . Acondicionado em frasco plástico branco resistente com tampa de rosca e pincel embutido. Indicado para correções de esferográfica, datilografia e fotocopia. O produto deverá ser à base de água, lavável e não tóxico.			
73	4800	UN	[Me/epp] - corretivo líquido à base de água, com ponta de esponja contendo 18ml, . Acondicionado em frasco plástico branco resistente com tampa de rosca e pincel embutido. Indicado para correções de esferográfica, datilografia e fotocopia. O produto deverá ser à base de água, lavável e não tóxico.			
74	21600	UN	Elástico de látex nº 18 caixa 100g, de alta qualidade, com grande resistência e . Durabilidade, confeccionado em borracha tipo natural com acelerador. O produto será utilizado em escritórios, bancos, papelarias, embalagens, fábricas, laboratórios e produtores rurais, o mesmo deverá garantir uma			

			amarração precisa. Acondicionado individualmente em embalagem resistente constando marca e dados do fabricante.			
75	7200	UN	[Me/epp] - elástico de látex nº 18 caixa 100g, de alta qualidade, com grande resistência e . Durabilidade, confeccionado em borracha tipo natural com acelerador. O produto será utilizado em escritórios, bancos, papelarias, embalagens, fábricas, laboratórios e produtores rurais, o mesmo deverá garantir uma amarração precisa. Acondicionado individualmente em embalagem resistente constando marca e dados do fabricante.			
76	14400	UN	Estilete largo com trava de segurança e lâmina de metal. Indicado para uso . Artístico e profissional. Corpo em material plástico com cores variadas. Embalagem pacote plástico ou blister individual, devidamente rotulado com informações do produto e fabricante.			
77	4800	UN	[Me/epp] - estilete largo com trava de segurança e lâmina de metal. Indicado para uso . Artístico e profissional. Corpo em material plástico com cores variadas. Embalagem pacote plástico ou blister individual, devidamente rotulado com informações do produto e fabricante.			
78	3600	UN	Estilete retrátil com lâmina em cerâmica super resistente 9,5cm, com empunhadura. Em abs, com trava de proteção, área de corte 20mm. Composição corpo em copolímero de acrilonitrila, butadieno e estireno e lâmina de cerâmica. Produto acondicionado em blister, embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras			
79	1200	UN	[Me/epp] - estilete retrátil com lâmina em cerâmica super resistente 9,5cm, com empunhadura. Em abs, com trava de proteção, área de corte 20mm. Composição corpo em copolímero de acrilonitrila, butadieno e estireno e lâmina de cerâmica. Produto acondicionado em blister, embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras			
80	18000	UN	Extrator de grampo (tipo espátula), niquelado, com marca gravada, composta por . Duas pontas, uma servindo de base, acondicionado em caixa de papelão, contendo 36 peças. Deverá constar na embalagem marca, código de barra e dados de identificação do fabricante.			
81	6000	UN	[Me/epp] - extrator de grampo (tipo espátula), niquelado, com marca gravada, composta por . Duas pontas, uma servindo de base, acondicionado em caixa de papelão, contendo 36 peças. Deverá constar na embalagem marca, código de barra e dados de identificação do fabricante.			
82	10800	UN	Fita adesiva crepe, medindo aproximadamente 25mm x 50m, composição papel . Crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas.			
83	3600	UN	[Me/epp] - fita adesiva crepe, medindo aproximadamente 25mm x 50m, composição papel . Crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas.			
84	5760	UN	Fita adesiva crepe, medindo aproximadamente 50mm x 50m, composição papel . Crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas.			
85	1920	UN	[Me/epp] - fita adesiva crepe, medindo aproximadamente 50mm x 50m, composição papel . Crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas.			
86	4800	UN	Fita adesiva dupla face fixa forte (tipo banana), medindo aproximadamente 24mm x. 24mm x 1,5m. Embalagem individual.			
87	8640	UN	Fita adesiva dupla face, medindo 24mm x 30m, produzida em polipropileno . E enrolada em círculo de papel. Composição filme de polipropileno com adesivo acrílico à base de água. Constar na embalagem marca, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante			
88	2880	UN	[Me/epp] - fita adesiva dupla face, medindo 24mm x 30m, produzida em polipropileno . E enrolada em círculo de papel. Composição filme de polipropileno com adesivo acrílico à base de água. Constar na embalagem marca, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante			
89	21600	UN	Fita adesiva marrom, medindo aproximadamente 45mm x 40m, composição filme de . Polipropileno, com adesivo acrílico à base de água.			

90	7200	UN	[Me/epp] - fita adesiva marrom, medindo aproximadamente 45mm x 40m, composição filme de . Polipropileno, com adesivo acrílico à base de água.			
91	28800	UN	Fita adesiva transparente, medindo aproximadamente 12mm x 30m, composição: filme. De polipropileno, com adesivo acrílico à base de água.			
92	9600	UN	[Me/epp] - fita adesiva transparente, medindo aproximadamente 12mm x 30m, composição: filme. De polipropileno, com adesivo acrílico à base de água.			
93	21600	UN	Fita adesiva transparente, medindo aproximadamente 45mm x 40m, composição: filme. De polipropileno, com adesivo acrílico à base de água.			
94	7200	UN	[Me/epp] - fita adesiva transparente, medindo aproximadamente 45mm x 40m, composição: filme. De polipropileno, com adesivo acrílico à base de água.			
95	21600	UN	Fita adesiva, nas cores verde, vermelha, amarela e azul, medindo 12mm x 30m, pro. Produzida em filme de bopp, contendo etiqueta externa informando a metragem no início do rolo, enrolada em círculo de plástico, utilizada para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos, consertos, reformas, emendas, reparos, identificações, vedações, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 10 rolos. Composição filme de bopp e adesivo acrílico á base de água. Deverá constar na embalagem marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
96	7200	UN	[Me/epp] - fita adesiva, nas cores verde, vermelha, amarela e azul, medindo 12mm x 30m, pro. Produzida em filme de bopp, contendo etiqueta externa informando a metragem no início do rolo, enrolada em círculo de plástico, utilizada para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos, consertos, reformas, emendas, reparos, identificações, vedações, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 10 rolos. Composição filme de bopp e adesivo acrílico á base de água. Deverá constar na embalagem marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
97	5400	UN	Fita corretiva com ponta retrátil, 6mm x 12mm com refil plástico reciclável e . Poliestireno. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras.			
98	1800	UN	[Me/epp] - fita corretiva com ponta retrátil, 6mm x 12mm com refil plástico reciclável e . Poliestireno. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras.			
99	14400	UN	Fita corretiva compacto e anatômico, medindo aproximadamente 5mm x 10mm corpo em. Resina termoplástica, fita em dióxido de titânio, produto atóxico, livre de ácido, secagem instantânea. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras. Selo do inmetro.			
100	4800	UN	[Me/epp] - fita corretiva compacto e anatômico, medindo aproximadamente 5mm x 10mm corpo em. Resina termoplástica, fita em dióxido de titânio, produto atóxico, livre de ácido, secagem instantânea. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras. Selo do inmetro.			
101	11520	UN	Filho para fechamento de embalagens, nas cores verde escuro, azul royal, . Vivo, violeta e vermelho, medindo aproximadamente 5mm de largura x 50mts de comprimento, confeccionado em 49% polipropileno, 49% polietileno e 02% pigmentos. O produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente, contendo código de barras e medidas.			
102	36000	UN	Gizão de cera 12 cores, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e. Uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos orgânicos, atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, com peso mínimo de 112g. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo			

			10mm, comprimento mínimo 100mm. Produto certificado pelo inmetro.			
103	12000	UN	[Me/epp] - gizão de cera 12 cores, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e. Uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos orgânicos, atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, com peso mínimo de 112g. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo 10mm, comprimento mínimo 100mm. Produto certificado pelo inmetro.			
104	3600	UN	Grampeador 100 folhas - grampeador metálico com lâmina de segurança, compatíveis. Com grampos do tipo 23/6 (30 folhas), 23/8 (50 folhas), 23/10 (70 folhas) e 23/13 (100 folhas), e capacidade para grampear no mínimo de 30 folhas. Dimensão da base aproximada 280mm de comprimento x 67mm de largura. O produto deverá ser acondicionado individualmente em caixa contendo marca, , modelo, capacidade de folhas, informações do fabricante			
105	1200	UN	[Me/epp] - grampeador 100 folhas - grampeador metálico com lâmina de segurança, compatíveis. Com grampos do tipo 23/6 (30 folhas), 23/8 (50 folhas), 23/10 (70 folhas) e 23/13 (100 folhas), e capacidade para grampear no mínimo de 30 folhas. Dimensão da base aproximada 280mm de comprimento x 67mm de largura. O produto deverá ser acondicionado individualmente em caixa contendo marca, , modelo, capacidade de folhas, informações do fabricante			
106	4320	UN	Grampeador 30 folhas - grampeador metálico com lâmina de segurança, grampo 26/6,. E capacidade para grampear no mínimo de 30 folhas. Dimensão da base aproximada 200mm de comprimento x 50mm de largura. O produto deverá ser acondicionado individualmente em caixa contendo marca, , modelo, capacidade de folhas, informações do fabricante			
107	1440	UN	[Me/epp] - grampeador 30 folhas - grampeador metálico com lâmina de segurança, grampo 26/6,. E capacidade para grampear no mínimo de 30 folhas. Dimensão da base aproximada 200mm de comprimento x 50mm de largura. O produto deverá ser acondicionado individualmente em caixa contendo marca, , modelo, capacidade de folhas, informações do fabricante			
108	7200	UN	Grampeador colorido, grampeia ate 20 folhas ideal para grampo 26/6, material abs. Acrílico e metal, cores sortidas, verde, azul, preto, roxo, rosa e branco sendo 2 de cada cor.			
109	2400	UN	[Me/epp] - grampeador colorido, grampeia ate 20 folhas ideal para grampo 26/6, material abs. Acrílico e metal, cores sortidas, verde, azul, preto, roxo, rosa e branco sendo 2 de cada cor.			
110	2880	UN	Grampo para grampeador 106/6, acondicionado em embalagem de papelão, com . Abertura por deslizamento (tipo gaveta), contendo aproximadamente 3.500 unidades. Constar na embalagem marca, código de barras, quantidade e dados de identificação do fabricante.			
111	960	UN	[Me/epp] - grampo para grampeador 106/6, acondicionado em embalagem de papelão, com . Abertura por deslizamento (tipo gaveta), contendo aproximadamente 3.500 unidades. Constar na embalagem marca, código de barras, quantidade e dados de identificação do fabricante.			
112	840	CX	Grampo para grampeador 23/8 acondicionado em embalagem de papelão. Com abertura por deslizamento (tipo gaveta), contendo aproximadamente 3.500 unidades. Constar na embalagem marca, código de barras, quantidade e dados de identificação do fabricante.			
113	840	CX	Grampo para grampeador 23/10, acondicionado em embalagem de papelão, com . Abertura por deslizamento (tipo gaveta), contendo aproximadamente 3.500 unidades. Constar na embalagem marca, código de barras, quantidade e dados de identificação do fabricante.			
114	840	CX	Grampo para grampeador 23/13, acondicionado em embalagem de papelão, . Com abertura por deslizamento (tipo gaveta), contendo aproximadamente 3.500 unidades. Constar na embalagem marca, código de barras, quantidade e dados de identificação do fabricante.			

115	8640	CX	Grampo para grampeador 26/06 com 5.000 - grampo para grampeador 26/6, caixa com. Aproximadamente 5.000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. Deverá ser indicada a procedência, fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes sem dobrar ao grampear. Constar na embalagem marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
116	2880	CX	[Me/epp] - grampo para grampeador 26/06 com 5.000 - grampo para grampeador 26/6, caixa com. Aproximadamente 5.000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. Deverá ser indicada a procedência, fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes sem dobrar ao grampear. Constar na embalagem marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
117	960	UN	Kit prancheta e gabarito para auxiliar na escrita reta, que permita desenvolver . Movimentos motores corretos com o braço, o pulso e a mão. O kit deverá ser composto por um gabarito, formato 210 x 300mm, com 17 espaços, confeccionado em chapa de (politereftalato de etila) de 02mm de espessura, na cor preto, uma prancheta, formato 230 x 340mm, confeccionada em chapa de politereftalato de etila de 02mm de espessura, com ferragem metálica, tipo presilha, para prender o bloco de papel. Na lateral da prancheta deverá estar impressa régua de 30cm. Deverá ser apresentado laudo laboratorial atestando conformidade com a norma abnt nbr 16,0402020.			
118	57600	UN	Lápis de cor, com 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada, proveniente . 100% de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, mina colorida produzida com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme. Cada lápis deve trazer a marca gravada em seu corpo. Comprimento mínimo de 175 mm, e entre faces de 6,9 a 8,0mm, com mina centralizada de, no mínimo, 3,3mm de diâmetro. Produto com selo fsc, ou similar, e certificação do inmetro.			
119	19200	UN	[Me/epp] - lápis de cor, com 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada, proveniente . 100% de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, mina colorida produzida com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme. Cada lápis deve trazer a marca gravada em seu corpo. Comprimento mínimo de 175 mm, e entre faces de 6,9 a 8,0mm, com mina centralizada de, no mínimo, 3,3mm de diâmetro. Produto com selo fsc, ou similar, e certificação do inmetro.			
120	72000	UN	Lápis de cor jumbo 12 cores – lápis de cor 12 cores, em madeira reflorestada, . Formato sextavado, com gravação da marca e superfícies pintadas de acordo com a cor da mina, essa produzida com matéria prima atóxica, traço nítido e uniforme com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores variadas. Produto com certificação do inmetro e fsc ou similar.			
121	24000	UN	[Me/epp] - lápis de cor jumbo 12 cores – lápis de cor 12 cores, em madeira reflorestada, . Formato sextavado, com gravação da marca e superfícies pintadas de acordo com a cor da mina, essa produzida com matéria prima atóxica, traço nítido e uniforme com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores variadas. Produto com certificação do inmetro e fsc ou similar.			
122	5760	UN	Lápis preto nº 2 - glápis grafite, graduação hb nº 2, composição madeira . Reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Corpo com madeira de reflorestamento, apontado, medindo no mínimo 172 mm de comprimento com mina grafite de 2,00mm de diâmetro e que não quebre com facilidade ao apontar. O produto deverá possuir certificação do inmetro e fsc ou similar ativos.			
123	1920	UN	[Me/epp] - lápis preto nº 2 - glápis grafite, graduação hb nº 2, composição madeira . Reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Corpo com madeira de reflorestamento, apontado, medindo no mínimo 172 mm de comprimento com mina grafite de 2,00mm de diâmetro e que não quebre com facilidade ao			

			apontar. O produto deverá possuir certificação do inmetro e fsc ou similar ativos.			
124	7680	UN	Lastex, em carretel na cor branca, material elástico e maleável. Medindo . Aproximadamente 10 metros. O produto deverá vir acondicionado individualmente em embalagem contendo dados de identificação do fabricante			
125	8640	UN	Livro ata com capa dura na cor preta, confeccionado de papelão, revestido em . Papel tingido, revestimento interno papel miolo papel contendo 100 folhas numeradas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem. Constar as seguintes informações código de barras e dados de identificação do fabricante.			
126	2880	UN	[Me/epp] - livro ata com capa dura na cor preta, confeccionado de papelão, revestido em . Papel tingido, revestimento interno papel miolo papel contendo 100 folhas numeradas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem. Constar as seguintes informações código de barras e dados de identificação do fabricante.			
127	14400	UN	Livro ata com capa dura na cor preta, confeccionado de papelão, revestido em . Papel tingido, revestimento interno papel miolo papel contendo 200 folhas numeradas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem. Constar as seguintes informações código de barras e dados de identificação do fabricante.			
128	4800	UN	[Me/epp] - livro ata com capa dura na cor preta, confeccionado de papelão, revestido em . Papel tingido, revestimento interno papel miolo papel contendo 200 folhas numeradas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem. Constar as seguintes informações código de barras e dados de identificação do fabricante.			
129	14400	UN	Livro protocolo com capa dura folhas numeradas na cor preta, confeccionado de . De papelão, revestido em papel tingido, revestimento interno papel miolo papel contendo 104 páginas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem. Constar as seguintes informações código de barras e dados de identificação do fabricante.			
130	4800	UN	[Me/epp] - livro protocolo com capa dura folhas numeradas na cor preta, confeccionado de . De papelão, revestido em papel tingido, revestimento interno papel miolo papel contendo 104 páginas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem. Constar as seguintes informações código de barras e dados de identificação do fabricante.			
131	43200	UN	Massa de modelar 06 cores - massa para fazer trabalhos de modelagem, estojo com . 6 cores com peso mínimo de 90g, a base de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos, massa com textura super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, produto atóxico. Produto certificado pelo inmetro.			
132	14400	UN	[Me/epp] - massa de modelar 06 cores - massa para fazer trabalhos de modelagem, estojo com . 6 cores com peso mínimo de 90g, a base de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos, massa com textura super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, produto atóxico. Produto certificado pelo inmetro.			
133	7680	UN	Palito para sorvete, confeccionado em madeira na cor natural com ponta . Arredondada. O produto não deverá conter fiapos ou rebarbas e seu acabamento deverá proporcionar ao usuário segurança em seu manuseio. Acondicionado em pacote plástico contendo 100 unidades, com dados de identificação do fabricante, marca e código de barras.			
134	8640	UN	Percevejo latonado, na cor dourada, acondicionado em caixa de papelão contendo . 100 unidades. Deverá constar na embalagem código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.			
135	3600	UN	Perfurador com 2 furos 20 folhas. O produto deverá ser acondicionado em. Embalagem de papelão resistente, contendo as seguintes informações impressas código de barras, quantidade, marca e dados de identificação do fabricante.			
136	1200	UN	[Me/epp] - perfurador com 2 furos 20 folhas. O produto deverá ser acondicionado em. Embalagem de papelão resistente, contendo as seguintes informações impressas código de barras, quantidade, marca e dados de identificação do fabricante.			
137	720	UN	Perfurador de papel ferro fundido capacidade para no mínimo 100 folhas. . Perfurador de papel cinza claro com capacidade de			

			perfuração de no mínimo 100 folhas. Aberturas 13mm. Distância entre furos 80mm. Distância de margem 08mm. Base e cabo confeccionado em ferro fundido. Base deverá conter plástico reciclável, pinos aço trefilado, temperado e zincado. Separadores transparentes. Dimensões 115 x 240 x 260mm. Peso 3,2kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão resistente, contendo as seguintes informações impressas código de barras, quantidade, marca e dados de identificação do fabricante.			
138	240	UN	[Me/epp] - perfurador de papel ferro fundido capacidade para no mínimo 100 folhas. . Perfurador de papel cinza claro com capacidade de perfuração de no mínimo 100 folhas. Aberturas 13mm. Distância entre furos 80mm. Distância de margem 08mm. Base e cabo confeccionado em ferro fundido. Base deverá conter plástico reciclável, pinos aço trefilado, temperado e zincado. Separadores transparentes. Dimensões 115 x 240 x 260mm. Peso 3,2kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão resistente, contendo as seguintes informações impressas código de barras, quantidade, marca e dados de identificação do fabricante.			
139	3600	UN	Perfurador de papel metálico na cor preta ou bege, resistente, 2 furos para até . 35 fls de papel 75g/m2. Apoio da base em polietileno e sistema de esvaziar confetes. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro aproximado do furo 07mm. Distância dos furos 80mm. Com margeador em aço inoxidável. Dimensões aproximadas 148 x 114 x 67mm. O produto deverá ser acondicionado individualmente em saco plástico e reembalado em caixa unitária com marca e código de barras.			
140	1200	UN	[Me/epp] - perfurador de papel metálico na cor preta ou bege, resistente, 2 furos para até . 35 fls de papel 75g/m2. Apoio da base em polietileno e sistema de esvaziar confetes. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro aproximado do furo 07mm. Distância dos furos 80mm. Com margeador em aço inoxidável. Dimensões aproximadas 148 x 114 x 67mm. O produto deverá ser acondicionado individualmente em saco plástico e reembalado em caixa unitária com marca e código de barras.			
141	36000	UN	Pincel redondo nº08, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio . Polido e cabo longo de madeira com pintura em verniz na cor amarela, possuindo impresso em seu corpo marca, código de barra e referência. O produto deverá ser utilizado somente em tintas óleo e acrílica. Constar na embalagem ou no produto marca, código de barras e dados de identificação do fabricante. A empresa devera comprovar por meio de laudo laboratorial que o cabo possui certificação fsc, inmetro ou similar.			
142	12000	UN	[Me/epp] - pincel redondo nº08, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio . Polido e cabo longo de madeira com pintura em verniz na cor amarela, possuindo impresso em seu corpo marca, código de barra e referência. O produto deverá ser utilizado somente em tintas óleo e acrílica. Constar na embalagem ou no produto marca, código de barras e dados de identificação do fabricante. A empresa devera comprovar por meio de laudo laboratorial que o cabo possui certificação fsc, inmetro ou similar.			
143	7200	UN	Pincel chato nº20, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio . Polido e cabo longo de madeira com pintura em verniz na cor amarela, possuindo impresso em seu corpo marca, código de barra e referência. O produto deverá ser utilizado somente em tintas óleo e acrílica. Constar na embalagem ou no produto marca, código de barras e dados de identificação do fabricante. A empresa devera comprovar por meio de laudo laboratorial que o cabo possui certificação fsc, inmetro ou similar.			
144	2400	UN	[Me/epp] - pincel chato nº20, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio . Polido e cabo longo de madeira com pintura em verniz na cor amarela, possuindo impresso em seu corpo marca, código de barra e referência. O produto deverá ser utilizado somente em tintas óleo e acrílica. Constar na embalagem ou no produto marca, código de barras e dados de identificação do fabricante. A empresa devera comprovar por			

			meio de laudo laboratorial que o cabo possui certificação fsc, inmetro ou similar.			
145	2160	UN	Pincel marcador atômico azul. Características do produto. Pincel atômico . 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool			
146	720	UN	[Me/epp] - pincel marcador atômico azul. Características do produto. Pincel atômico . 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool			
147	2160	UN	Pincel marcador atômico preto. Características do produto. Pincel atômico 1100p,. Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool			
148	720	UN	[Me/epp] - pincel marcador atômico preto. Características do produto. Pincel atômico 1100p,. Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool			
149	2160	UN	Pincel marcador atômico vermelho. Características do produto. Pincel atômico . 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool			
150	720	UN	[Me/epp] - pincel marcador atômico vermelho. Características do produto. Pincel atômico . 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool			
151	3600	UN	Pistola p/cola quente grossa 40w biv. Cor preta. Pistolas para cola quente ideal. Para a aplicação de cola quente nas mais diversas superfícies tecidos madeira vidro plástico metal cerâmica entre outras. É ideal para realizar acabamentos finos, pequenos reparos e artesanatos em geral. A pistola deverá ser bivolt e possui 40w de potência com cabo de energia de 80cm. Pistola de cola quente grande 40w bivolt. Plug de acordo com a abnt nbr 141363 produto certificado pelo inmetro, abnt nbr nm 60335-1 2010, iec 60335-2-4512.			
152	1200	UN	[Me/epp] - pistola p/cola quente grossa 40w biv. Cor preta. Pistolas para cola quente ideal. Para a aplicação de cola quente nas mais diversas superfícies tecidos madeira vidro plástico metal cerâmica entre outras. É ideal para realizar acabamentos finos, pequenos reparos e artesanatos em geral. A pistola deverá ser bivolt e possui 40w de potência com cabo de energia de 80cm. Pistola de cola quente grande 40w bivolt. Plug de acordo com a abnt nbr 141363 produto certificado pelo inmetro, abnt nbr nm 60335-1 2010, iec 60335-2-4512.			
153	3600	UN	Pistola para cola quente fina 10w. Pistola de cola é ideal para todos os . Públicos, indicado para colagem de papel, plástico, madeira, tecido, artesanatos, bijuterias e reparos em geral com colagem. Especificações usa bastões de cola de silicone fino. Corpo injetado em plástico. Ponta metálica. Produto certificado no inmetro. Plug de acordo com a abnt nbr14136. Bivolt – 10 watts (127-220volts – 60hz).			
154	1200	UN	[Me/epp] - pistola para cola quente fina 10w. Pistola de cola é ideal para todos os . Públicos, indicado para colagem de papel, plástico, madeira, tecido, artesanatos, bijuterias e reparos em geral com colagem. Especificações usa bastões de cola de silicone fino. Corpo injetado em plástico. Ponta metálica. Produto certificado no inmetro. Plug de acordo com a abnt nbr14136. Bivolt – 10 watts (127-220volts – 60hz).			
155	2880	UN	Porta caneta, lápis, borracha para escritório, design versátil, material . Resistente que garante uma maior durabilidade do produto, composição nylon e zíper.			
156	960	UN	[Me/epp] - porta caneta, lápis, borracha para escritório, design versátil, material . Resistente que garante uma maior durabilidade do produto, composição nylon e zíper.			
157	1800	UN	Porta carimbos capacidade para 06 lugares, material em acrílico na cor fumê, com. Base reforçada podendo ser adaptável a qualquer tipo de superfície. Acondicionado individualmente em caixa de papelão, contendo dados de identificação do fabricante, marca e código de barras.			
158	600	UN	[Me/epp] - porta carimbos capacidade para 06 lugares, material em acrílico na cor fumê, com. Base reforçada podendo ser adaptável a qualquer tipo de superfície. Acondicionado individualmente em caixa de papelão, contendo dados de identificação do fabricante, marca e código de barras.			
159	1800	UN	Porta revistas ou revisteiro, confeccionado com lâmina de . (politereftalato de etila), cor branco, espessura 60 micras, formato montado 80mm (largura) x 275mm (profundidade) x			

			300mm (altura), acabamento com corte e vinco e sistema de orelhas internas para montagem, impressão frontal de arquivo digital fornecido, no verso deverá constar identificação do fabricante, data de fabricação e símbolo do material. Serão exigidos laudos laboratoriais atestando que o produto não retem fungos ou bactérias e laudo atestando que o produto tem inflamabilidade reduzida, ou seja, não propagará chamas facilmente. O licitante deverá apresentar juntamente com as amostras cópias autenticadas dos referidos laudos.			
160	600	UN	[Me/epp] - porta revistas ou revestido, confeccionado com lâmina de . (politereftalato de etila), cor branco, espessura 60 micras, formato montado 80mm (largura) x 275mm (profundidade) x 300mm (altura), acabamento com corte e vinco e sistema de orelhas internas para montagem, impressão frontal de arquivo digital fornecido, no verso deverá constar identificação do fabricante, data de fabricação e símbolo do material. Serão exigidos laudos laboratoriais atestando que o produto não retem fungos ou bactérias e laudo atestando que o produto tem inflamabilidade reduzida, ou seja, não propagará chamas facilmente. O licitante deverá apresentar juntamente com as amostras cópias autenticadas dos referidos laudos.			
161	14400	UN	Prancheta em mdf reciclado tamanho aproximado: 230x300mm com prendedor em ferro . Metálico com furo para amarrar.			
162	4800	UN	[Me/epp] - prancheta em mdf reciclado tamanho aproximado: 230x300mm com prendedor em ferro . Metálico com furo para amarrar.			
163	36000	UN	Protetor para crachá transparente com presilha metálica e alça plástica,. Clips removível, com abertura na parte lateral, embalagem contendo 50 unidades. Deverá contar em alto relevo marca do produto. Acondicionado em saco plástico transparente resistente, com etiqueta auto adesiva contendo dados de identificação do fabricante, marca e código de barras. Medida aproximada 7 x 10cm.			
164	12000	UN	[Me/epp] - protetor para crachá transparente com presilha metálica e alça plástica,. Clips removível, com abertura na parte lateral, embalagem contendo 50 unidades. Deverá contar em alto relevo marca do produto. Acondicionado em saco plástico transparente resistente, com etiqueta auto adesiva contendo dados de identificação do fabricante, marca e código de barras. Medida aproximada 7 x 10cm.			
165	57600	UN	Régua para uso no escritório contendo 30 centímetros, poliestireno cristal,. Sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Na lateral direita deverá conter espécie de box retangular, com painel branco para escrita com qualquer caneta. Dimensões 310 mm de comprimento x 30 mm de largura x 4 mm de espessura maior . A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente a amostra, laudo de toxicologia em conformidade com a norma abnt nbr 15.236/2021 e laudo declarando a isenção de ftalatos, conforme metodologia da norma abnt nbr 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). O produto deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pela prefeitura produto certificado pelo inmetro.			
166	19200	UN	[Me/epp] - régua para uso no escritório contendo 30 centímetros, poliestireno cristal,. Sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Na lateral direita deverá conter espécie de box retangular, com painel branco para escrita com qualquer caneta. Dimensões 310 mm de comprimento x 30 mm de largura x 4 mm de espessura maior . A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente a amostra, laudo de toxicologia em conformidade com a norma abnt nbr 15.236/2021 e laudo declarando a isenção de ftalatos, conforme metodologia da norma abnt nbr 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). O produto deverá ser			

			personalizado conforme arte a ser fornecida pela prefeitura produto certificado pelo inmetro.			
167	2400	UN	Suporte para rolo de fita adesiva 12x 33, em cores diversas: prata, verde e azul. Fabricado em poliestireno injetado de alto impacto e serrilha metálico, que permita um corte rápido e preciso da fita, base antiderrapante para perfeita aderência à mesa evitando assim o seu deslizamento quando utilizado. O produto deverá vir embalado individualmente em filme plástico transparente, contendo etiqueta adesiva com código de barras. Deverá conter no produto marca do fabricante em alto relevo. Medidas aproximadas (l x a x c) 14 x 7 x 12cm.			
168	2160	UN	Tesoura de picotar cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, . Encaixe para 3 dedos, cabo emborrachado, lâmina de picotar, medindo aproximadamente 23cm.			
169	720	UN	[Me/epp] - tesoura de picotar cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, . Encaixe para 3 dedos, cabo emborrachado, lâmina de picotar, medindo aproximadamente 23cm.			
170	72000	UN	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 12 cm de comprimento, contendo . Régua e símbolo de certificação do inmetro em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do inmetro.			
171	24000	UN	[Me/epp] - tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 12 cm de comprimento, contendo . Régua e símbolo de certificação do inmetro em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do inmetro.			
172	3600	UN	Tesoura multiuso com estilete, medindo 18,5cm de comprimento, cabo anatômico . Para 04 dedos em resina termoplástica, lâmina da tesoura em aço inoxidável e lâmina do estilete em aço carbono, sendo a lâmina da tesoura fixada através de rebite. Composição cabo em resina termoplástica e lâminas em aço inoxidável e aço carbono. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras. A empresa deverá comprovar por meio de laudo laboratorial que lâmina da tesoura aço inox e lâmina do estilete de aço carbono.			
173	1200	UN	[Me/epp] - tesoura multiuso com estilete, medindo 18,5cm de comprimento, cabo anatômico . Para 04 dedos em resina termoplástica, lâmina da tesoura em aço inoxidável e lâmina do estilete em aço carbono, sendo a lâmina da tesoura fixada através de rebite. Composição cabo em resina termoplástica e lâminas em aço inoxidável e aço carbono. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras. A empresa deverá comprovar por meio de laudo laboratorial que lâmina da tesoura aço inox e lâmina do estilete de aço carbono.			
174	14400	UN	Tesoura multiuso para escritório, medindo aproximadamente 21cm, cabo . Emborrachado, macio, colorido, cabo em resina termoplástica com lâmina aço inoxidável acondicionada individualmente em blister.			
175	4800	UN	[Me/epp] - tesoura multiuso para escritório, medindo aproximadamente 21cm, cabo . Emborrachado, macio, colorido, cabo em resina termoplástica com lâmina aço inoxidável acondicionada individualmente em blister.			
176	36000	UN	Têmpera guache atóxica, contendo 06 cores miscíveis entre si, solúvel em água. . Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do inmetro.			
177	12000	UN	[Me/epp] - têmpera guache atóxica, contendo 06 cores miscíveis entre si, solúvel em água. . Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do inmetro.			

178	9600	UN	Tinta para carimbo, na cor azul, sem óleo, acondicionada em frasco plástico . Reciclável contendo 40ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. Composição química água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante e código de barras.			
179	9600	UN	Tinta para carimbo, na cor vermelha, sem óleo, acondicionada em frasco plástico . Reciclável contendo 40ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. Composição química água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante e código de barras.			
180	9600	UN	Umectante para os dedos (molha dedo), em pasta, com estojo plástico. Contendo 12g. Produto atóxico. Não gorduroso, levemente perfumado.			
181	7200	UN	Visor e etiqueta para pasta suspensa produzidas em cartolina 120g/m2 branca . E visor de pvc. Deverá constar na embalagem código de barra, cnpj, inscrição estadual, sac, e-mail, site. Acondicionado em embalagem de papelão com 50 unidades.			
182	2400	UN	[Me/epp] - visor e etiqueta para pasta suspensa produzidas em cartolina 120g/m2 branca . E visor de pvc. Deverá constar na embalagem código de barra, cnpj, inscrição estadual, sac, e-mail, site. Acondicionado em embalagem de papelão com 50 unidades.			
183	3600	UN	Bloco para flip chart com 50 folhas. Gramatura mínima 75g/m². Cor branco.. Microserrilhado. Medidas aproximadas 60 x 90cm. Embalado individualmente em caixa de papelão. Na embalagem deverá conter todos os dados do produto.			
184	1200	UN	[Me/epp] - bloco para flip chart com 50 folhas. Gramatura mínima 75g/m². Cor branco.. Microserrilhado. Medidas aproximadas 60 x 90cm. Embalado individualmente em caixa de papelão. Na embalagem deverá conter todos os dados do produto.			
185	43200	UN	Envelope branco, ofício, sem timbre, com fita auto colante na aba, medindo . Aproximadamente 114mm x 229mm e 75 gramas. O produto deverá vir embalado em caixa de papelão contendo 1.000 unidades separados internamente por divisórias. Deverá constar na caixa a marca do fabricante impressa.			
186	14400	UN	[Me/epp] - envelope branco, ofício, sem timbre, com fita auto colante na aba, medindo . Aproximadamente 114mm x 229mm e 75 gramas. O produto deverá vir embalado em caixa de papelão contendo 1.000 unidades separados internamente por divisórias. Deverá constar na caixa a marca do fabricante impressa.			
187	72000	UN	Envelope de papeleria, na cor ouro, produzido em papel de primeira qualidade, . Com gramatura de 80g/m², tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, com as seguintes dimensões aproximadas 229mm altura x 324mm largura. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 250 unidades, com as seguintes informações marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
188	24000	UN	[Me/epp] - envelope de papeleria, na cor ouro, produzido em papel de primeira qualidade, . Com gramatura de 80g/m², tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, com as seguintes dimensões aproximadas 229mm altura x 324mm largura. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 250 unidades, com as seguintes informações marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
189	720	UN	Envelope de papeleria, sem impressão, medindo no mínimo 310mm x 410mm. Gramatura. Mínima 75gim2. Material papel reciclado 100%. Modelo saco padrão. Caixa contendo 100 unidades. Com certificação fsc, constar na embalagem os dados de identificação do fabricante.			
190	240	UN	[Me/epp] - envelope de papeleria, sem impressão, medindo no mínimo 310mm x 410mm. Gramatura. Mínima 75gim2. Material papel reciclado 100%. Modelo saco padrão. Caixa contendo 100 unidades. Com certificação fsc, constar na embalagem os dados de identificação do fabricante.			
191	2880	UN	Envelope de papeleria, sem impressão, medindo no mínimo 250mm x 353mm. Gramatura. Mínima 75gim2. Material papel			

			reciclado 100%. Modelo saco padrão. Caixa contendo 250 unidades. Com certificação fsc, constar na embalagem os dados de identificação do fabricante.			
192	960	UN	[Me/epp] - envelope de papelaria, sem impressão, medindo no mínimo 250mm x 353mm. Gramatura. Mínima 75g/m². Material papel reciclado 100%. Modelo saco padrão. Caixa contendo 250 unidades. Com certificação fsc, constar na embalagem os dados de identificação do fabricante.			
193	360000	UN	Envelope plástico 0,15 micras 04 furos - plástico para catálogo (saco p/ sulfite. Com 4 furos, medindo aproximadamente 24cm x 33cm com 0,15g. Constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante.			
194	120000	UN	[Me/epp] - envelope plástico 0,15 micras 04 furos - plástico para catálogo (saco p/ sulfite. Com 4 furos, medindo aproximadamente 24cm x 33cm com 0,15g. Constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante.			
195	36000	UN	Folha de linguagem 02 furos com 22 pautas e margem, no formato 200mm x 200mm, . Acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado, contendo 500 folhas. Constar na embalagem etiqueta com marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
196	12000	UN	[Me/epp] - folha de linguagem 02 furos com 22 pautas e margem, no formato 200mm x 200mm, . Acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado, contendo 500 folhas. Constar na embalagem etiqueta com marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
197	9600	UN	Mini pasta polionda, com lombada de 20mm, medindo 180 (larg.) X 245 (alt.)Mm.,. Confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar, gramatura de 250g/m², na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. A impressão deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico (politereftalato de etila). Serão exigidos laudos de toxicologia, conforme norma abnt – nbr 16.040/2020 e comprovação do uso de aditivo, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).			
198	48000	UN	Papel almaço com pauta e margem, sendo as pautas na cor azul, no formato . Aproximado de 210mm x 275mm, 50g, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 200 folhas. Constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante.			
199	3600	UN	Papel almaço quadriculado pacote com 200 folhas - papel almaço . Quadriculado 0,5cm x 0,5cm			
200	1200	UN	[Me/epp] - papel almaço quadriculado pacote com 200 folhas - papel almaço . Quadriculado 0,5cm x 0,5cm			
201	480	UN	Papel branco monolúcido natural, medindo aproximadamente 60cm x 250m com . Gramatura de 60g/m². O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente.			
202	1440	UN	[Me/epp] - papel branco monolúcido natural, medindo aproximadamente 60cm x 250m com . Gramatura de 60g/m². O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente.			
203	36000	UN	Papel camurça nas cores vermelha, azul royal, amarelo, branco. Preto e verde musgo), com formato aproximado 40 x 60, acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado, contendo 25 folhas em cor única. Deverá constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante.			
204	12000	UN	[Me/epp] - papel camurça nas cores vermelha, azul royal, amarelo, branco. Preto e verde musgo), com formato aproximado 40 x 60, acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado, contendo 25 folhas em cor única. Deverá constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante.			
205	1800	UN	Papel carbono caixa com 100 folhas. Papel carbono azul, em papel base com . Formato aproximado 215 x 315, acondicionado em caixa de papelão tipo pasta contendo 100			

			folhas. Deverá constar na embalagem marca e dados de identificação do fabricante.			
206	600	UN	[Me/epp] - papel carbono caixa com 100 folhas. Papel carbono azul, em papel base com . Formato aproximado 215 x 315, acondicionado em caixa de papelão tipo pasta contendo 100 folhas. Deverá constar na embalagem marca e dados de identificação do fabricante.			
207	1800	UN	Papel carbono caixa com 100 folhas. Papel carbono preto, em papel base com . Formato aproximado 215 x 315, acondicionado em caixa de papelão tipo pasta contendo 100 folhas. Deverá constar na embalagem marca e dados de identificação do fabricante.			
208	600	UN	[Me/epp] - papel carbono caixa com 100 folhas. Papel carbono preto, em papel base com . Formato aproximado 215 x 315, acondicionado em caixa de papelão tipo pasta contendo 100 folhas. Deverá constar na embalagem marca e dados de identificação do fabricante.			
209	48000	UN	Papel cartolina de aproximadamente 55 x 60, nas cores branca, amarela, rosa, . Verde claro e azul claro, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, gramatura 180 g/m2. O produto deverá vir embalado em papel kraft com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Constar na embalagem marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
210	3600	UN	Papel contact auto adesivo transparente, rolo c/ 25metros de comprimento . X 45cm de largura, protegido no verso por papel siliconado, com instruções de uso e escala graduada internamente para facilitar o uso, laminado de pvc auto adesivo. O produto deverá vir embalado em plástico transparente. Deverá constar na embalagem medida, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
211	1200	UN	[Me/epp] - papel contact auto adesivo transparente, rolo c/ 25metros de comprimento . X 45cm de largura, protegido no verso por papel siliconado, com instruções de uso e escala graduada internamente para facilitar o uso, laminado de pvc auto adesivo. O produto deverá vir embalado em plástico transparente. Deverá constar na embalagem medida, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
212	3600	UN	Papel contact autoadesivo nas cores verde escuro, amarelo ouro, azul escuro . E vermelho, rolo c/ 2metros de comprimento x 45cm de largura, protegido no verso por papel siliconado, com instruções de uso e escala graduada internamente para facilitar o uso, laminado de pvc auto adesivo. O produto deverá vir embalado em plástico transparente. Deverá constar na embalagem medida, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
213	1200	UN	[Me/epp] - papel contact autoadesivo nas cores verde escuro, amarelo ouro, azul escuro . E vermelho, rolo c/ 2metros de comprimento x 45cm de largura, protegido no verso por papel siliconado, com instruções de uso e escala graduada internamente para facilitar o uso, laminado de pvc auto adesivo. O produto deverá vir embalado em plástico transparente. Deverá constar na embalagem medida, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
214	1800	UN	Papel kraft natural 80grs, medindo aproximadamente 66 x 96, embalado em envelope. De papel contendo 250 folhas. Na embalagem deverá constar etiqueta com informação sobre o produto.			
215	600	UN	[Me/epp] - papel kraft natural 80grs, medindo aproximadamente 66 x 96, embalado em envelope. De papel contendo 250 folhas. Na embalagem deverá constar etiqueta com informação sobre o produto.			
216	1800	UN	Papel kraft natural, medindo aproximadamente 60cm x 165m com gramatura de 80g/m². O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e selada eletronicamente.			
217	600	UN	[Me/epp] - papel kraft natural, medindo aproximadamente 60cm x 165m com gramatura de 80g/m². O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e selada eletronicamente.			

218	216000	UN	Papel sulfite multiuso branco, formato a4, medindo aproximadamente 210mm x 297mm. Contendo na embalagem 500 folhas, gramatura 75 g/m² papel de alta qualidade, usado para trabalho em geral projetos, relatórios, apresentações, currículos, anotações, desenhos e colagens, acondicionado em embalagem em plástico transparente fechada e lacrada. Deverá constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante.			
219	72000	UN	[Me/epp] - papel sulfite multiuso branco, formato a4, medindo aproximadamente 210mm x 297mm. Contendo na embalagem 500 folhas, gramatura 75 g/m² papel de alta qualidade, usado para trabalho em geral projetos, relatórios, apresentações, currículos, anotações, desenhos e colagens, acondicionado em embalagem em plástico transparente fechada e lacrada. Deverá constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante.			
220	36000	UN	Papel sulfite multiuso, formato a4, medindo aproximadamente . 210mm x 297mm, contendo na embalagem 100 folhas, gramatura 75g/m² papel de alta qualidade, nas cores azul claro, verde, amarelo e rosa, ideal para trabalhos escolares, acondicionado em embalagem em plástico transparente fechada e lacrada. Deverá constar na embalagem código de barras, selo da fundação abrinq, selo fsc ou similar e dados de identificação do fabricante.			
221	12000	UN	[Me/epp] - papel sulfite multiuso, formato a4, medindo aproximadamente . 210mm x 297mm, contendo na embalagem 100 folhas, gramatura 75g/m² papel de alta qualidade, nas cores azul claro, verde, amarelo e rosa, ideal para trabalhos escolares, acondicionado em embalagem em plástico transparente fechada e lacrada. Deverá constar na embalagem código de barras, selo da fundação abrinq, selo fsc ou similar e dados de identificação do fabricante.			
222	7200	UN	Papel vergê 120g, na cor branca, medindo 210mm de largura x 297mm de comprimento. Acondicionado em caixa com fecho, contendo 50 folhas. Deverá o produto ser envolto por uma cinta de papel com as seguintes informações código de barras e dados de identificação do fabricante.			
223	2400	UN	[Me/epp] - papel vergê 120g, na cor branca, medindo 210mm de largura x 297mm de comprimento. Acondicionado em caixa com fecho, contendo 50 folhas. Deverá o produto ser envolto por uma cinta de papel com as seguintes informações código de barras e dados de identificação do fabricante.			
224	7200	UN	Pasta "I" formato ofício, medindo 245 (larg.) X 335 (alt.)Mm, confeccionada com . Chapa de polipropileno (pp) (politereftalato de etila), espessura 20 microns, na cor cristal , acabamento com corte retot e solda eletrônica na lateral. A impressão dos dados do fabricante deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico (politereftalato de etila). Serão exigidos laudos de isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Embalagem com 10 unidades.			
225	2400	UN	[Me/epp] - pasta "I" formato ofício, medindo 245 (larg.) X 335 (alt.)Mm, confeccionada com . Chapa de polipropileno (pp) (politereftalato de etila), espessura 20 microns, na cor cristal , acabamento com corte retot e solda eletrônica na lateral. A impressão dos dados do fabricante deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico (politereftalato de etila). Serão exigidos laudos de isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Embalagem com 10 unidades.			
226	10800	UN	Pasta arquivo registrador de az ofício lombo largo, medindo aproximadamente 280m. De largura x 350mm de comprimento x 80mm de lombada, confeccionada em papelão prensado com proteção metálicas nas laterais, contendo porta etiqueta e orifício com anel de plástico, mecanismo de fixação montado em base de metal inoxidável com garras, e barra de contenção de papéis em plástico resistente preto. O produto deverá ser embalado em plástico transparente contendo 04 unidades, no rotulo deverá constar marca, código de barras e fabricante.			

227	3600	UN	[Me/epp] - pasta arquivo registrador de az officio lombo largo, medindo aproximadamente 280mm. De largura x 350mm de comprimento x 80mm de lombada, confeccionada em papelão prensado com proteção metálicas nas laterais, contendo porta etiqueta e orificio com anel de plástico, mecanismo de fixação montado em base de metal inoxidável com garras, e barra de contenção de papéis em plástico resistente preto. O produto deverá ser embalado em plástico transparente contendo 04 unidades, no rotulo deverá constar marca, código de barras e fabricante.			
228	10800	UN	Pasta catalogo 50 envelopes - pasta catalogo contendo 50 envelopes plásticos com. Espessura mínima de 0,10 micras, cor da capa preta, deverá conter no produto dados de identificação do fabricante, dimensões, código de barras e marca.			
229	3600	UN	[Me/epp] - pasta catalogo 50 envelopes - pasta catalogo contendo 50 envelopes plásticos com. Espessura mínima de 0,10 micras, cor da capa preta, deverá conter no produto dados de identificação do fabricante, dimensões, código de barras e marca.			
230	14400	UN	Pasta com aba e elástico, sem lombada, confeccionada com lâmina de pp-pcr . (polipropileno reciclado pós-consumo), contendo acabamento em corte reto e canto arredondado na parte frontal. Elástico revestido com tecido e ponteiros plásticos transpassado em furos com ilhoses metálicos. O produto deverá medir aproximadamente 23 cm x 34 cm e conter marca e a inscrição distribuição gratuita.venda proibida gravadas em seu corpo. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente a amostra, laudo de toxicologia conforme norma abnt nbr 15.2362021, teor de ftalatos, conforme norma abnt nbr 16.0402020 e bisfenol-a (bpa) e laudo laboratorial comprovando que a matéria prima utilizada foi pp reciclado pós consumo emitidos por laboratório credenciado pela Inmetro.			
231	4800	UN	[Me/epp] - pasta com aba e elástico, sem lombada, confeccionada com lâmina de pp-pcr . (polipropileno reciclado pós-consumo), contendo acabamento em corte reto e canto arredondado na parte frontal. Elástico revestido com tecido e ponteiros plásticos transpassado em furos com ilhoses metálicos. O produto deverá medir aproximadamente 23 cm x 34 cm e conter marca e a inscrição distribuição gratuita.venda proibida gravadas em seu corpo. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente a amostra, laudo de toxicologia conforme norma abnt nbr 15.2362021, teor de ftalatos, conforme norma abnt nbr 16.0402020 e bisfenol-a (bpa) e laudo laboratorial comprovando que a matéria prima utilizada foi pp reciclado pós consumo emitidos por laboratório credenciado pela Inmetro.			
232	14400	UN	Pasta com aba elastica papelão - pasta de cartão duplex com abas e elástico, . Nas cores azul, verde e vermelho, formato mínimo 340mm x 230mm. Deverá constar em cada pasta a identificação do fabricante, código de barras e selo do inmetro.			
233	4800	UN	[Me/epp] - pasta com aba elastica papelão - pasta de cartão duplex com abas e elástico, . Nas cores azul, verde e vermelho, formato mínimo 340mm x 230mm. Deverá constar em cada pasta a identificação do fabricante, código de barras e selo do inmetro.			
234	14400	UN	Pasta dobrada em cartão triplex (275g/m²) pintada na cores variadas tamanho ofic. Io. Grampo trilho plástico dimensões 343x236mm peso0057kg espessura 0,37. (exclusivo para me, epp e equiparadas).			
235	4800	UN	[Me/epp] - pasta dobrada em cartão triplex (275g/m²) pintada na cores variadas tamanho ofic. Io. Grampo trilho plástico dimensões 343x236mm peso0057kg espessura 0,37. (exclusivo para me, epp e equiparadas).			
236	7200	UN	Pasta formato a3, confeccionada em chapa polipropileno (pp) na cor branca, com . Elástico, atóxico e lavável. Espessura mínima de 0,40 micras, medindo 380 mm x 490 mm. O produto deve ter a marca do fabricante constar na embalagem certificação inmetro ou outra equivalente, assegurando a qualidade mínima e segurança nos componentes utilizados.			
237	2400	UN	[Me/epp] - pasta formato a3, confeccionada em chapa polipropileno (pp) na cor branca, com . Elástico, atóxico e lavável. Espessura mínima de 0,40 micras, medindo 380 mm x			

			490 mm. O produto deve ter a marca do fabricante constar na embalagem certificação inmetro ou outra equivalente, assegurando a qualidade mínima e segurança nos componentes utilizados.			
238	14400	UN	Pasta meia canaleta, móvel, formato a4, composta por duas lâminas de . (politereftalato de etila) de aproximadamente 0,30mm de espessura, cor cristal e canaleta para encadernação, medida aproximada 07mm, com capacidade para 30 folhas de 75g/m ² , na cor preto, com comprimento aproximado de 210mm. Deverá constar da embalagem certificação inmetro ou outra equivalente, assegurando a qualidade mínima e segurança nos componentes utilizados. O vencedor deverá apresentar laudos laboratoriais das capas e canaleta atestando isenção de ftalatos, conforme a norma abnt/ nbr 16.040/2020.			
239	4800	UN	[Me/epp] - pasta meia canaleta, móvel, formato a4, composta por duas lâminas de . (politereftalato de etila) de aproximadamente 0,30mm de espessura, cor cristal e canaleta para encadernação, medida aproximada 07mm, com capacidade para 30 folhas de 75g/m ² , na cor preto, com comprimento aproximado de 210mm. Deverá constar da embalagem certificação inmetro ou outra equivalente, assegurando a qualidade mínima e segurança nos componentes utilizados. O vencedor deverá apresentar laudos laboratoriais das capas e canaleta atestando isenção de ftalatos, conforme a norma abnt/ nbr 16.040/2020.			
240	14400	UN	Pasta polionda, com lombada de 30mm, medindo 270 (larg.) X 350 (alt.)Mm, . Confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar, gramatura de 350g/m ² , na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. A impressão dos dados do fabricante deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico (politereftalato de etila). Serão exigidos laudos de toxicologia, isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/220 e comprovação do uso de aditivo, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).			
241	4800	UN	[Me/epp] - pasta polionda, com lombada de 30mm, medindo 270 (larg.) X 350 (alt.)Mm, . Confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar, gramatura de 350g/m ² , na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. A impressão dos dados do fabricante deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico (politereftalato de etila). Serão exigidos laudos de toxicologia, isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/220 e comprovação do uso de aditivo, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).			
242	18000	UN	Pasta polionda, com lombada de 55mm, medindo 270 (larg.) X 350 (alt.)Mm, . Confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar, gramatura de 350 g/m ² , na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. A impressão dos dados do fabricante deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico (politereftalato de etila). Serão exigidos laudos de toxicologia, isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/220 e comprovação do uso de aditivo, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).			
243	6000	UN	[Me/epp] - pasta polionda, com lombada de 55mm, medindo 270 (larg.) X 350 (alt.)Mm, . Confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar, gramatura de 350 g/m ² , na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. A impressão dos dados do fabricante deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico (politereftalato			

			de etila). Serão exigidos laudos de toxicologia, isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/220 e comprovação do uso de aditivo, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).			
244	5040	UN	Pasta suspensa - pasta suspensa kraft completa, medindo 363mm de largura x 240mm. De altura, gramatura 200 gramas. Cada pasta deverá vir acompanhada de um visor, uma etiqueta, um grampo plástico e duas hastes plásticas, medindo 406 mm de comprimento. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão resistente contendo 50 unidades, com as seguintes informações quantidade, código do produto e informações do fabricante			
245	1680	UN	[Me/epp] - pasta suspensa - pasta suspensa kraft completa, medindo 363mm de largura x 240mm. De altura, gramatura 200 gramas. Cada pasta deverá vir acompanhada de um visor, uma etiqueta, um grampo plástico e duas hastes plásticas, medindo 406 mm de comprimento. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão resistente contendo 50 unidades, com as seguintes informações quantidade, código do produto e informações do fabricante			
246	1800	UN	Saquinho de papel branco medindo aproximadamente 11 x 14cm (tamanho médio).. O produto deverá vir em embalagem contendo 500 unidades.			
247	600	UN	[Me/epp] - saquinho de papel branco medindo aproximadamente 11 x 14cm (tamanho médio).. O produto deverá vir em embalagem contendo 500 unidades.			
248	10800	UN	Bateria tipo alcalina 1,5v referência ir41. Embalagem em blister contendo. Código de barras e informações do produto.			
249	3600	UN	[Me/epp] - bateria tipo alcalina 1,5v referência ir41. Embalagem em blister contendo. Código de barras e informações do produto.			
250	10800	UN	Bateria tipo alcalina 1,5v referência ir44. Embalagem em blister contendo. Código de barras e informações do produto.			
251	3600	UN	[Me/epp] - bateria tipo alcalina 1,5v referência ir44. Embalagem em blister contendo. Código de barras e informações do produto.			
252	4800	UN	Bateria tipo alcalina 9v. Embalagem em blister contendo código. De barras e informações do produto.			
253	14400	UN	Bateria tipo lítio referência cr2025. Embalagem em blister contendo código . De barras e informações do produto.			
254	14400	UN	Bateria tipo lítio referência cr2032. Embalagem em blister contendo . Código de barras e informações do produto.			
255	720	UN	Calculadora de mesa contendo bobina e possuindo no mínimo 12 dígitos. Deverá . Possuir visor com 12 dígitos e display fluorescente impressão bicolor que diferencia resultados positivos e negativos deverá realizar cálculo de constante e delta porcentagem, cálculo de taxas e vendas comerciais, seletor de decimais e arredondamento e contador de itens. Imprime data e não soma bivolt fluorescente bicolor. Descrições mínimas 04 operações básicas sim, alimentação bivolt com chave, display fluorescente, linhas de display 01, embalagem caixa, porcentagem sim, memória sim, função gt sim, função mark up sim, correção dígito a dígito sim, inversão de sinais sim, duplo zero sim, triplo zero sim, impressão bicolor, função grande total sim, dimensões mínimas 260 x 200 x 65 (mm), peso 0,9 (kg), constante e porcentagem sim, contador de itens sim, cálculo de vendas e taxas comerciais sim, delta porcentagem sim, seletor de decimais e arredondamento sim, relógio sim, calendário sim, imprime data e não soma sim, bi voltagem com chave sim.			
256	240	UN	[Me/epp] - calculadora de mesa contendo bobina e possuindo no mínimo 12 dígitos. Deverá . Possuir visor com 12 dígitos e display fluorescente impressão bicolor que diferencia resultados positivos e negativos deverá realizar cálculo de constante e delta porcentagem, cálculo de taxas e vendas comerciais, seletor de decimais e arredondamento e contador de itens. Imprime data e não soma bivolt fluorescente bicolor. Descrições mínimas 04 operações básicas sim, alimentação bivolt com chave, display fluorescente, linhas de display 01, embalagem caixa, porcentagem sim, memória sim, função gt			

			sim, função mark up sim, correção dígito a dígito sim, inversão de sinais sim, duplo zero sim, triplo zero sim, impressão bicolor, função grande total sim, dimensões mínimas 260 x 200 x 65 (mm), peso 0,9 (kg), constante e porcentagem sim, contador de itens sim, cálculo de vendas e taxas comerciais sim, delta porcentagem sim, seletor de decimais e arredondamento sim, relógio sim, calendário sim, imprime data e não soma sim, bi voltagem com chave sim.			
257	7200	UN	Calculadora eletrônica de mesa, média, com 12 dígitos grandes, dupla função . De memória com display móvel, visor em cristal líquido, podendo ser utilizado em duas posições reclináveis, acondicionado individualmente em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão. O produto deverá ser utilizado tanto com bateria como luz solar, sendo que a bateria somente será utilizada, quando houver a falta de luz. Constar em sua embalagem marca, código de barras e dados do fabricante.			
258	2400	UN	[Me/epp] - calculadora eletrônica de mesa, média, com 12 dígitos grandes, dupla função . De memória com display móvel, visor em cristal líquido, podendo ser utilizado em duas posições reclináveis, acondicionado individualmente em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão. O produto deverá ser utilizado tanto com bateria como luz solar, sendo que a bateria somente será utilizada, quando houver a falta de luz. Constar em sua embalagem marca, código de barras e dados do fabricante.			
259	12960	UN	Cd-r indicado para armazenamento de dados, músicas, imagens, filmes e vídeos, . Sendo ideal para gravação e reprodução com velocidade de 1x a 52x, com capacidade para gravação de até 80min/ 700mb. O produto deverá vir acondicionado em caixa plástica slim resistente, devidamente lacrada com plástico filme transparente. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, código de barras, capacidade e marca.			
260	4320	UN	[Me/epp] - cd-r indicado para armazenamento de dados, músicas, imagens, filmes e vídeos, . Sendo ideal para gravação e reprodução com velocidade de 1x a 52x, com capacidade para gravação de até 80min/ 700mb. O produto deverá vir acondicionado em caixa plástica slim resistente, devidamente lacrada com plástico filme transparente. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, código de barras, capacidade e marca.			
261	3600	UN	Pen drive 16gb, pen drive 2 em 1 mc163, feito para armazenar muito. Mais dos seus arquivos. Ideal para gravação de vídeos em hd e em full hd. O produto deverá possuir 10 anos de garantia e versões classe 10 de 16gb.			
262	1200	UN	[Me/epp] - pen drive 16gb, pen drive 2 em 1 mc163, feito para armazenar muito. Mais dos seus arquivos. Ideal para gravação de vídeos em hd e em full hd. O produto deverá possuir 10 anos de garantia e versões classe 10 de 16gb.			
263	2880	UN	Pen drive 32gb, pen drive 2 em 1, para armazenar muito mais dos seus arquivos. . Ideal para gravação de vídeos em hd e em full hd. O produto deverá possuir 10 anos de garantia e versões classe 10 de 32gb.			
264	960	UN	[Me/epp] - pen drive 32gb, pen drive 2 em 1, para armazenar muito mais dos seus arquivos. . Ideal para gravação de vídeos em hd e em full hd. O produto deverá possuir 10 anos de garantia e versões classe 10 de 32gb.			
265	3600	UN	Etiqueta autoadesiva para impressora a laser ou jato de tinta em papel branco . Fosco, sem impressão, medindo 101,6mm x 50,8mm, contendo 10 etiquetas por folha, acondicionadas em caixa de papelão com 10 folhas formato carta e reembalada em plástico transparente.			
266	1200	UN	[Me/epp] - etiqueta autoadesiva para impressora a laser ou jato de tinta em papel branco . Fosco, sem impressão, medindo 101,6mm x 50,8mm, contendo 10 etiquetas por folha, acondicionadas em caixa de papelão com 10 folhas formato carta e reembalada em plástico transparente.			
267	3600	UN	Etiqueta autoadesiva para impressora a laser, jato de tinta e copiadora, . Papel branco fosco, sem impressão, medindo 101,6mm x 25,4mm, contendo 20 etiquetas por folha,			

			acondicionadas em caixa de papelão com 100 folhas formato carta e reembaladas em plástico transparente.			
268	1200	UN	[Me/epp] - etiqueta autoadesiva para impressora a laser, jato de tinta e copiadora, . Papel branco fosco, sem impressão, medindo 101,6mm x 25,4mm, contendo 20 etiquetas por folha, acondicionadas em caixa de papelão com 100 folhas formato carta e reembaladas em plástico transparente.			
269	3600	UN	Etiqueta branca medindo aproximadamente 12mm x 19mm em folhas contendo . 49 unidades, totalizando 110mm x 167mm, acondicionada em embalagem plástica com 20 folhas no total aproximado de 980 etiquetas. Composição papel com adesivo acrílico permanente. Deverá conter em sua embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante.			
270	1200	UN	[Me/epp] - etiqueta branca medindo aproximadamente 12mm x 19mm em folhas contendo . 49 unidades, totalizando 110mm x 167mm, acondicionada em embalagem plástica com 20 folhas no total aproximado de 980 etiquetas. Composição papel com adesivo acrílico permanente. Deverá conter em sua embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante.			
				TOTAL		

- Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais.
- A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;
- É obrigatória a indicação da marca e o modelo dos móveis ofertados.
- A licitante deverá oferecer proposta para todos os itens dos lotes.

Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo CODANORTE, e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a), RG nº e CPF nº , como representante legal desta empresa.

Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias:

Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CODANORTE.

Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses (.....)

Valor por Extensão: ;

Presente proposta tem validade (.....) dias;

...../....., de de

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF
....., declara sob as penas da lei:

1 - Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei⁵;

2 - Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas⁶.

3 - Que o código CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa;

4 - Que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5 - Que consente expressamente que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016;

6 - Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas⁷.

7 - Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação⁸.

8 - Que tem pleno conhecimento do edital e das condições e de fornecimento dos itens;

9 - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10 - Que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública;

⁵ Inciso I do artigo 63 da Lei 14.613/2021.

⁶ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.613/2021.

⁷ §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

⁸ Inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

11 - Que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

12 - Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....

Local e data)

.....

Assinatura do representante legal.

Carimbo CPNJ

ANEXO V

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

Declara, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)⁹;

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

⁹ §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

ANEXO VI

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

**DECLARAÇÃO IMUNIDADE E/OU ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA PESSOA
JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, INC. III DA PORTARIA
013/2023 DO CODANORTE.**

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº [9.430](#), de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

() Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa UniveMGidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

() Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº [12.101](#), de 27 de novembro de 2009.

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº [12.101](#), de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº [2.848](#), de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº [9.430](#), de 1996, que: é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
ART. 3º , INC. IV, DA PORTARIA 13/2023, DO CODANORTE.**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter..., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável ...

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O, E A
EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE, 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1 – Constitui objeto do presente termo a aquisição materiais de expediente, escritório e escolares adequados para unidades escolares e administrativas, abrangendo não apenas o fornecimento dos itens, mas também os serviços de entrega e assistência técnica, com cobertura integral contra defeitos de fabricação, incluindo o fornecimento de peças necessárias à correção das inconformidades eventualmente identificadas durante o período de garantia para os equipamentos eletrônicos, conforme especificações e condições constantes no Edital 006/2026 e no termo de referência, no valor total deste contrato é R\$......(.....), para fornecimento dos equipamentos a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNITARIO	TOTAL	MARCA E MODELO
------	------	------	-------------------	----------	-------	----------------

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO

3.1 - O prazo de vigência contratual é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

3.3 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Consórcio deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.4 – Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o Consórcio deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.5 – O fornecimento dos materiais será parcelada, devendo ser feita em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento nos endereços que serão indicados pelo CODANORTE;

3.6 - Os materiais e equipamentos eletrônicos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, com duração mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior.

3.7 - Os prazos mencionados serão contados da data do recebimento definitivo pela contratante.

3.8 - Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega do material caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

3.9 - Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, montagem e desgaste excessivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

3.10 - A mencionada notificação poderá ocorrer por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, informando ainda do local de coleta e devolução do material.

3.11 - Disponibilização de manual técnico em língua portuguesa, entregue junto com os materiais e deve conter:

- a) Orientações para instalação e forma de uso correto, com imagens nítidas e letras legíveis (indicando cada componente, partes e etapas para a instalação);
- b) Procedimentos de segurança e possíveis advertências;
- c) Recomendações ou procedimentos para regulagem, manutenção e limpeza;
- d) Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
- e) Relação de Assistência Técnica autorizada em cada estado;
- f) Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

e número da Nota Fiscal).

3.12 - A empresa contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais, preferencialmente com unidade de atendimento ou polo de suporte localizado na região Norte do Estado, para os itens eletrônicos;

3.13 - Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a Administração, incluindo peças, deslocamento e mão de obra;

3.14 - Deverá ser assegurado o fornecimento futuro de peças de reposição, com garantia de disponibilidade.

3.15 - Essa abordagem visa garantir não apenas a entrega física dos materiais, mas também sua efetiva funcionalidade e longevidade, assegurando que os benefícios da contratação sejam sustentáveis ao longo do tempo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo¹⁰(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

4.2 – Os valores consignados no Termo de Credenciamento poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento;

4.4 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Termo de Credenciamento, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais;
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.5 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento, conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

¹⁰ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.

CLÁUSULA QUINTA - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

- 5.1 – Para efeito de medição serão considerados somente os itens efetivamente fornecidos pelo Fornecedor.
- 5.2 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;
- 5.3 – Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;
- 5.4 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
- 5.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
- 5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Consórcio;
- 5.7 – Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 5.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 5.9 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 5.10 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 5.11 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.12 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
- 5.13 – O Consórcio CODANORTE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023¹¹;
- 5.13.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;
- 5.13.2 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;
- 5.13.3 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;
- 5.13.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;
- 5.13.5 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais

¹¹ Portaria 013/2023/CODANORTE

em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

5.13.6 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

5.13.7 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

5.13.8 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

5.13.9 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME//EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018;

5.13.10 – Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

6.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023;

6.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.5 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.6 – A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 6.7 – Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 6.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 6.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – A dotação orçamentária será lançada quando da realização da efetiva aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – O prazo para apresentação de resposta ao pedido de repactuação de preços e prazo para apresentação de resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, fica estabelecido em, no mínimo 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- b) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a fornecer os itens de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;
- c) A contratada se compromete a realizar as entregas parceladas, devendo ser feitas em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada, por uma vez;
- d) As entregas serão efetuadas nos locais indicados pelo CODANORTE ou pelo Contratante;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante o Município/CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- g) Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município/Consórcio;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- j) O contrato firmado com o Município Contratante ou CODANORTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- k) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante e ao CODANORTE, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- l) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;
- m) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- n) A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹².

9.2 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do sistema, todas as informações necessárias a CONTRATADA;
- i) Emitir ordem de serviços dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

10.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

¹² Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

10.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II – pagamento da multa;
 - III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.10 - Em caso de caso de inexecução parcial ou total do contrato a multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.11 - MULTAS

10.11.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.11.2 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.11.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

10.11.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

16.9.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS DE EXTINÇÃO

11.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 2º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

- I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

§ 3º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2 – De acordo com os Art. 138 e 139, a extinção do contrato poderá ser:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

*§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*

*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

12.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

12.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

12.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

12.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de

fiscalização na execução do contrato.

12.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

12.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

12.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

12.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

13.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas na Cláusula Nona deste termo, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE;

- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
- h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para fornecimento, com o intento de verificar as condições em que o item será entregue;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
- k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas ao fornecimento do objeto;
- m) Coordenar e controlar a execução do fornecimento contratado;
- n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- t) A Contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.3 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

- a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
- b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
- c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
- d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

13.4 – A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato;
- b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
- d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;
- f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
- g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
- h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
- i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
- j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- l) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do **Edital 003/2026**.

13.5 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

13.6 – O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas na Cláusula Nona deste termo,

deve:

- a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- d) Fica nomeada como Gestora do Contrato, a Sra. Maria Helenna de Almeida Gonçalves.
- e) Fica nomeada como Fiscal do Contrato, Sra. Maria Cecília Prodócio Fernandes.
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos objeto deste contrato;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO CODANORTE

14.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Resoluções 005/2023 e 012/2023 do CODANORTE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

14.4 – Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

14.7.1 – Fica nomeado como fiscal do Contrato, o Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, a quem compete, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;

VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na

instrução do processo;

XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII – consultar o Município/Consórcio sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

14.8 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.8.1 – Fica nomeada como Gestora do Contrato a Sra. Maria Cecília Prodócio Fernandes, a quem compete, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

14.9 – DO RECEBIMENTO

14.9.1 – Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo¹³;

14.9.2 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;

14.9.3 – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.9.4 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.9.5 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

14.9.6 – Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

¹³Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

14.9.7 – Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

14.9.8 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.9.9 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

14.9.10 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

15.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

15.2 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023 conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

15.3 – A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos produtos entregues, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade Montes Claros/MG, definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

16.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias, as quais, depois de lidas, seguem assinadas, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

....., de de 20.....

Local e data.

Contratante: (nome)
Função.....

Contratado: (nome).....
Função.....

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**, pela empresa, inscrita no CNPJ, situada na Rua/Av....., nº, Bairro, cidade....., a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em lugar, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., telefone (...)., e-mail....., nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de expediente, escritório e escolares adequados para unidades escolares e administrativas, abrangendo não apenas o fornecimento dos itens, mas também os serviços de entrega e assistência técnica, com cobertura integral contra defeitos de fabricação, incluindo o fornecimento de peças necessárias à correção das inconformidades eventualmente identificadas durante o período de garantia para os equipamentos eletrônicos.

As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 004/2026**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas¹⁴.

4 - Em caso de esgotamento das quantidades antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a prorrogação antecipada, com a repetição das quantidades dos itens lançados na Ata de Registro de Preços;

5 – O prazo de vigência será contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6 – Ficam registrados os seguintes itens/lotes, no valor total de R\$......(.....):

.....
Indicar os itens/lotes da Adjudicatária com valores unitários:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.
------	------	-----------	------

¹⁴ Enunciado 42 do CJF (2023) e PARECER Nº 00453/2024/CGAC/SCGP/CGU/AGU.

5 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.

6 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata a Resolução 012/2023 do CODANORTE, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 – Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador e ao fornecedor da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8 – Observadas as condições estabelecidas na Ata SRP, o Consórcio poderá deferir a contratação adicional, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9 – Após a autorização do órgão gerenciador e do Fornecedor Beneficiário, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10 – Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência, observando a data-base vinculada à data do orçamento estimado lançado no sistema de compras, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

12 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- I – o evento seja futuro e incerto;
II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
13 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.
Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
14 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.
15 – A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.
16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio/Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
17 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
18 - Cada órgão não participante poderá aderir a 50%¹⁵ (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo¹⁶ de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, como prevê o §5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.
19 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
20 - O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I - razões de interesse público;
II - cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.
21 - As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório

¹⁵ §4º, do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

¹⁶ Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais

ou da contratação direta para registro de preços.

22 - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

23 - O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

24 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25 - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

26 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

27 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

28 - E As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

....., de de 20.....

Local e data.

Contratante: (nome)

Função.....

Contratado: (nome).....

Função.....

Testemunhas: 1.....

CPF:.....

2.....

CPF:.....

ANEXO IX – INDICAÇÃO DO PREPOSTO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF
....., indica como seu Preposto para acompanhar o fornecimento, o
Sr....., portador do CPF....., telefone de contato,
e-mail

Declara que tem pleno conhecimento de que todas as decisões tomadas pelo Preposto obrigam a Contratada.

..... de de 2026
Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal
Favor apor carimbo CNPJ.